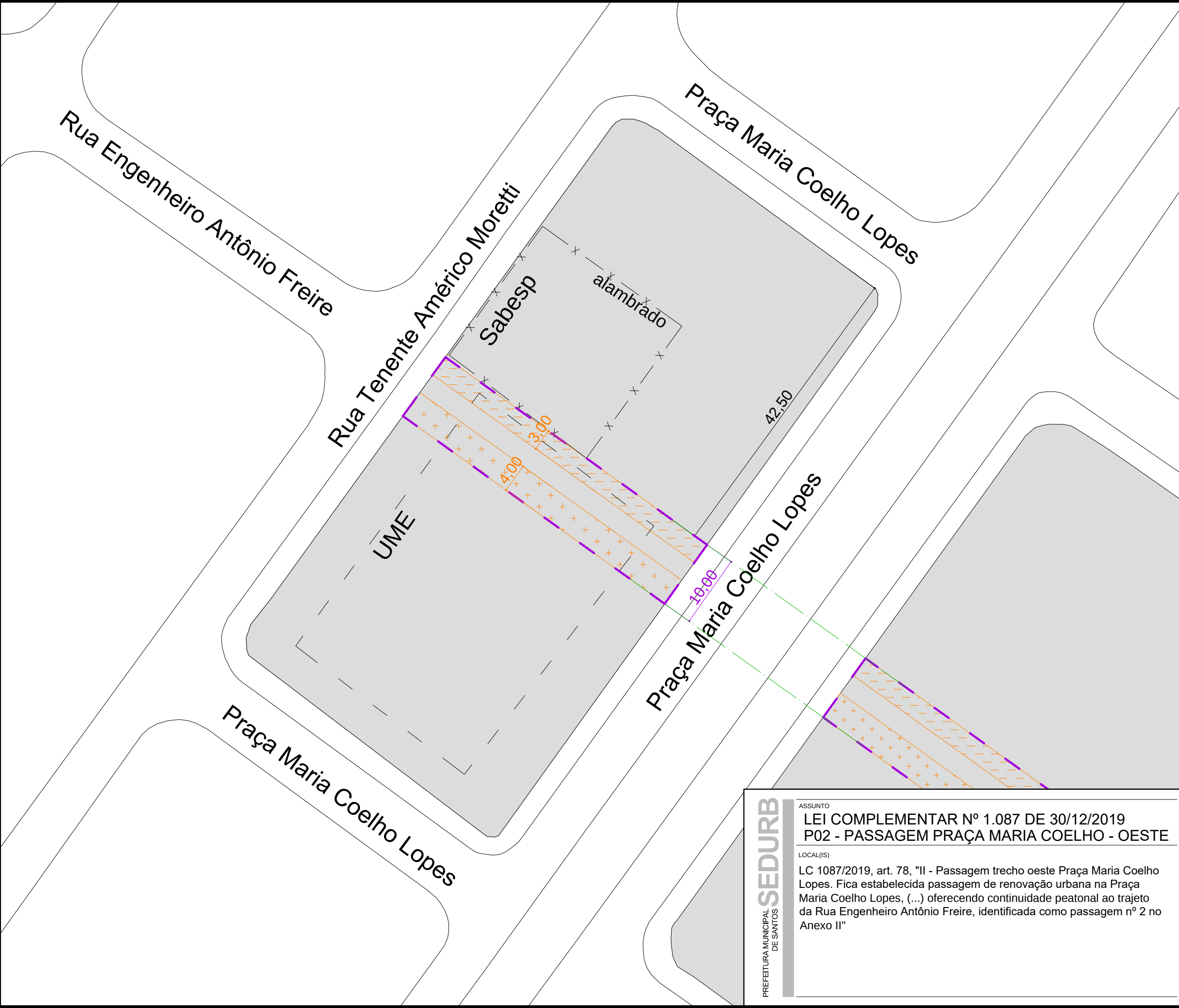




LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

circulação de ciclistas
art. 69 §1º

construção existente

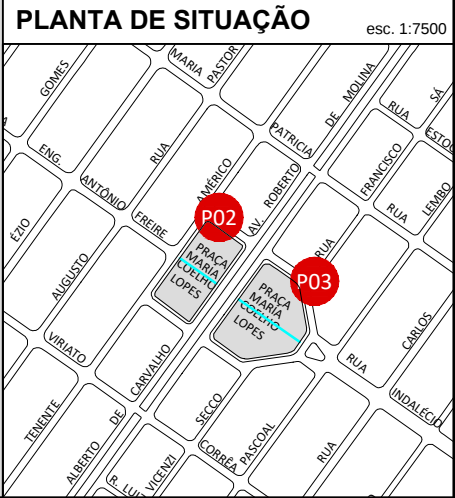
linha-guia

NOTA:

A passagem será implantada a partir do vértice sul do alambrado existente na área da Estação Elevatória da SABESP

SIGLAS:

UME - Unidade Municipal de Educação Luiz Carlos Prestes
SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P02 - PASSAGEM PRAÇA MARIA COELHO - OESTE**

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "II - Passagem trecho oeste Praça Maria Coelho Lopes. Fica estabelecida passagem de renovação urbana na Praça Maria Coelho Lopes, (...) oferecendo continuidade peatonal ao trajeto da Rua Engenheiro Antônio Freire, identificada como passagem nº 2 no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 02_M_Coelho_O.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P02

folha

ÚNICA

escala

1:500 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

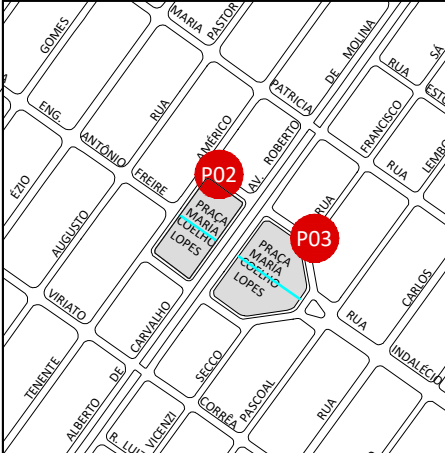
- lote existente
- lote afetado
- área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
- circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
- circulação de ciclistas
art. 69 §1º
- construção existente
- linha-guia

SIGLAS:

UME - Unidade Municipal de Educação Luiz Carlos Prestes
SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

PLANTA DE SITUAÇÃO

esc. 1:7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SEDURB

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P03 - PASSAGEM PRAÇA MARIA COELHO - LESTE

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "III - Passagem trecho leste Praça Maria Coelho Lopes. Fica estabelecida passagem de renovação urbana na Praça Maria Coelho Lopes, (...) oferecendo continuidade peatonal ao trajeto da Rua Indalécio de Arruda Costa, identificada como passagem nº 3 no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 03_M_Coelho_L.dwg

data
01 / 2021

publicação

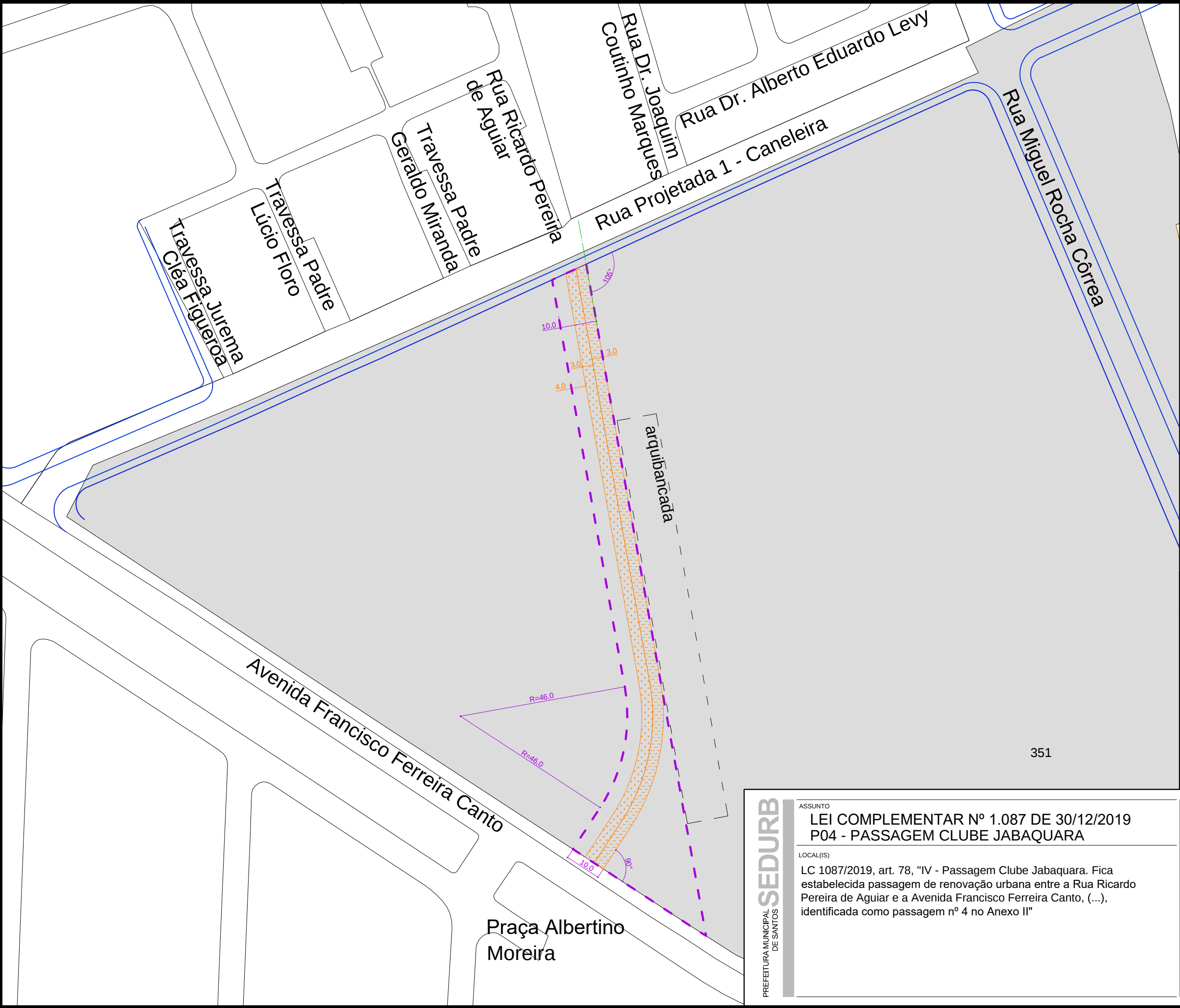
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P03

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU INDICADA

norte
N



LEGENDA

- lote existente
- lote afetado
- área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
- circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
- circulação de ciclistas
art. 69 §1º
- construção existente
- diretriz viária
Planta nº 9 da LC 1.087/2019.

NOTA:
A passagem será implantada a partir do limite da arquibancada do campo de futebol

PLANTA DE SITUAÇÃO



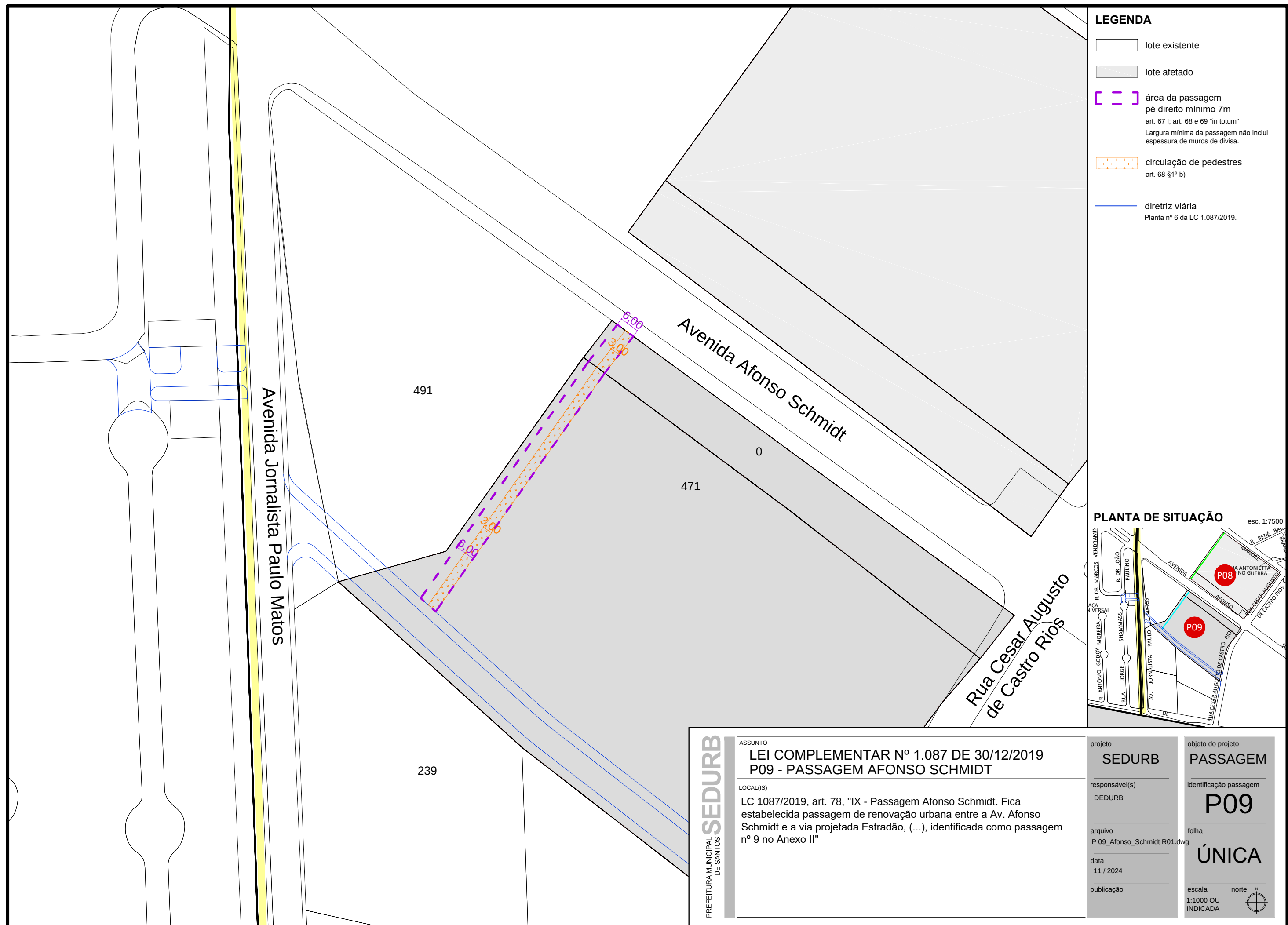
SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P04 - PASSAGEM CLUBE JABAQUARA**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "IV - Passagem Clube Jabaquara. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a Rua Ricardo Pereira de Aguiar e a Avenida Francisco Ferreira Canto, (...), identificada como passagem nº 4 no Anexo II"

projeto
SEDURB
responsável(s)
DEDURB
arquivo
P 04_Clube_Jabaquara.dwg
data
01 / 2021
publicação

objeto do projeto
PASSAGEM
identificação passagem
P04
folha
ÚNICA
escala
1:1000 OU
INDICADA
norte





LEGENDA

- [] lote existente
- [] lote afetado
- [- -] área da passagem
 pé direito mínimo 7m
 art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
 Largura mínima da passagem não inclui
 espessura de muros de divisa.
- [+ + +] circulação de pedestres
 art. 68 §1º b)
- [- - -] circulação de ciclistas
 art. 69 §1º
- [- -] construção existente
- ponto

NOTA:
A passagem será implantada a partir do ponto P1
indicado em planta, localizado no encontro da divisa
dos lotes afetados e do vértice noroeste da piscina
existente.

PLANTA DE SITUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

SEDURB

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P12 - PASSAGEM MANOEL NASCIMENTO JUNIOR**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "XII - Passagem Manoel Nascimento Júnior.
Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a Rua
Professor Francisco de Domênico e a Av. Jovino de Mello, (...),
identificada como passagem nº 12 no Anexo II"

projeto
SEDURB
responsável(s)
DEDURB
arquivo
P 12_Manoel_Nasc_Jr.dwg
data
01 / 2021
publicação

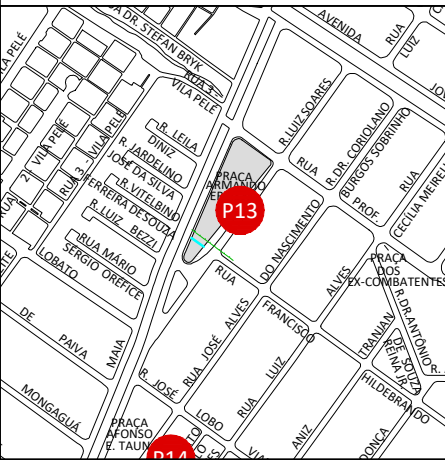
objeto do projeto
PASSAGEM
identificação passagem
P12
folha
ÚNICA
escala
1:750 OU
INDICADA





- LEGENDA**
- lote existente
 - lote afetado
 - área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
 - circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
 - construção existente
 - linha-guia

PLANTA DE SITUAÇÃO



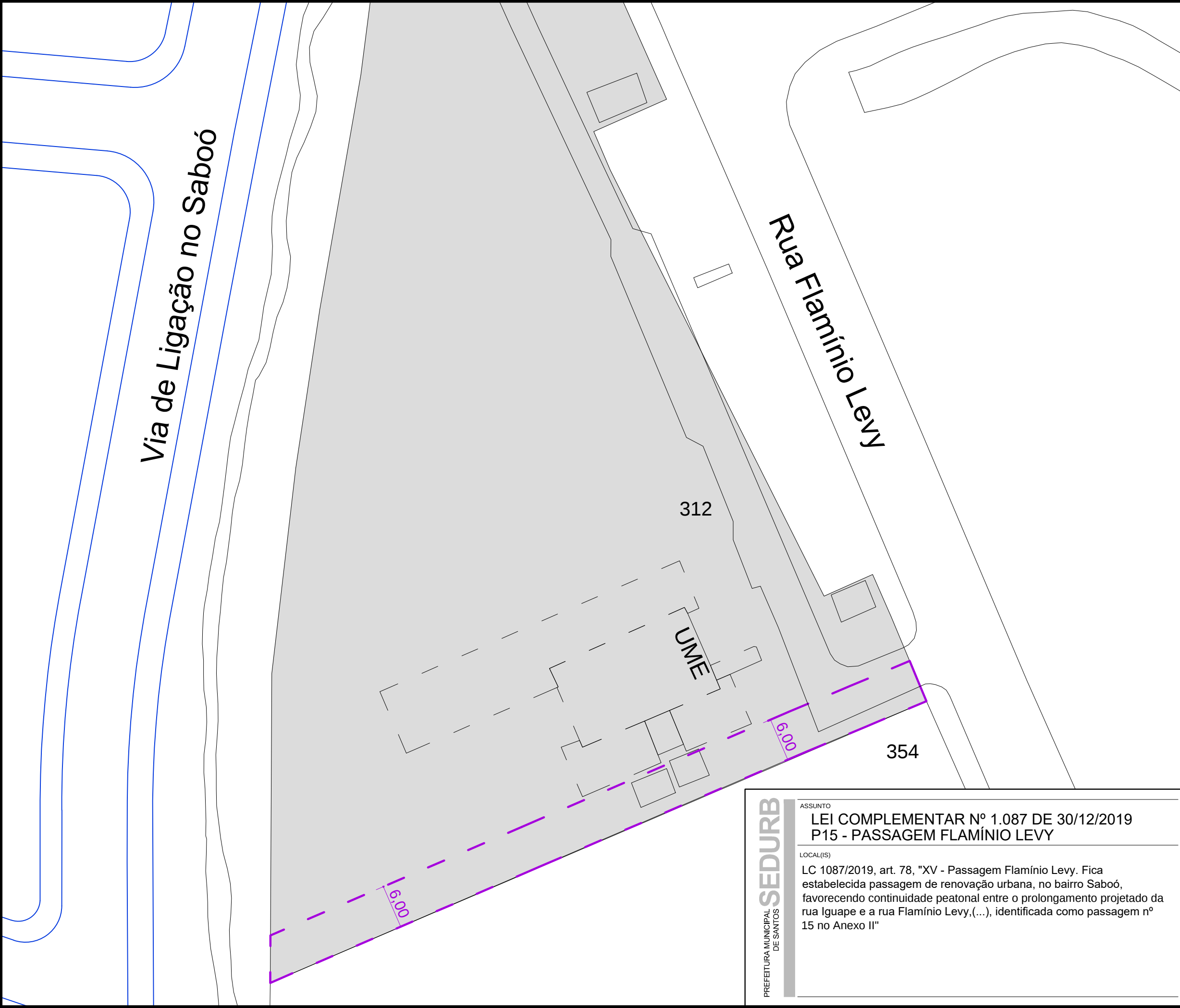
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

SEDURB

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P13 - PASSAGEM PRAÇA ARMANDO ERBISTI**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "XIII - Passagem Praça Armando Erbisti. Fica estabelecida passagem de renovação urbana na Praça Armando Erbisti, (...), favorecendo continuidade peatonal entre a rua Francisco Hildebrando de Moura e a Av. Hugo Maia, identificada como passagem nº 13 no Anexo II"

projeto SEDURB	objeto do projeto PASSAGEM
responsável(s) DEDURB	identificação passagem P13
arquivo P 13_Armando_Erbisti.dwg	folha ÚNICA
data 01 / 2021	escala 1:500 OU INDICADA
publicação	norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

construção existente

diretriz viária
Planta nº 10 da LC 1.087/2019.

NOTA:

A área de circulação de pedestres deverá ser implantada
sem remoção das árvores existentes e que não
apresentem riscos de queda e problemas na raiz.

SIGLAS:

UME - Unidade Municipal de Ensino Doutor Nelson de
Toledo Piza

PLANTA DE SITUAÇÃO

esc. 1:7500

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 15_Flaminio_Levy.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P15

folha

ÚNICA

escala

1:500 OU
INDICADA

norte

SEDURB

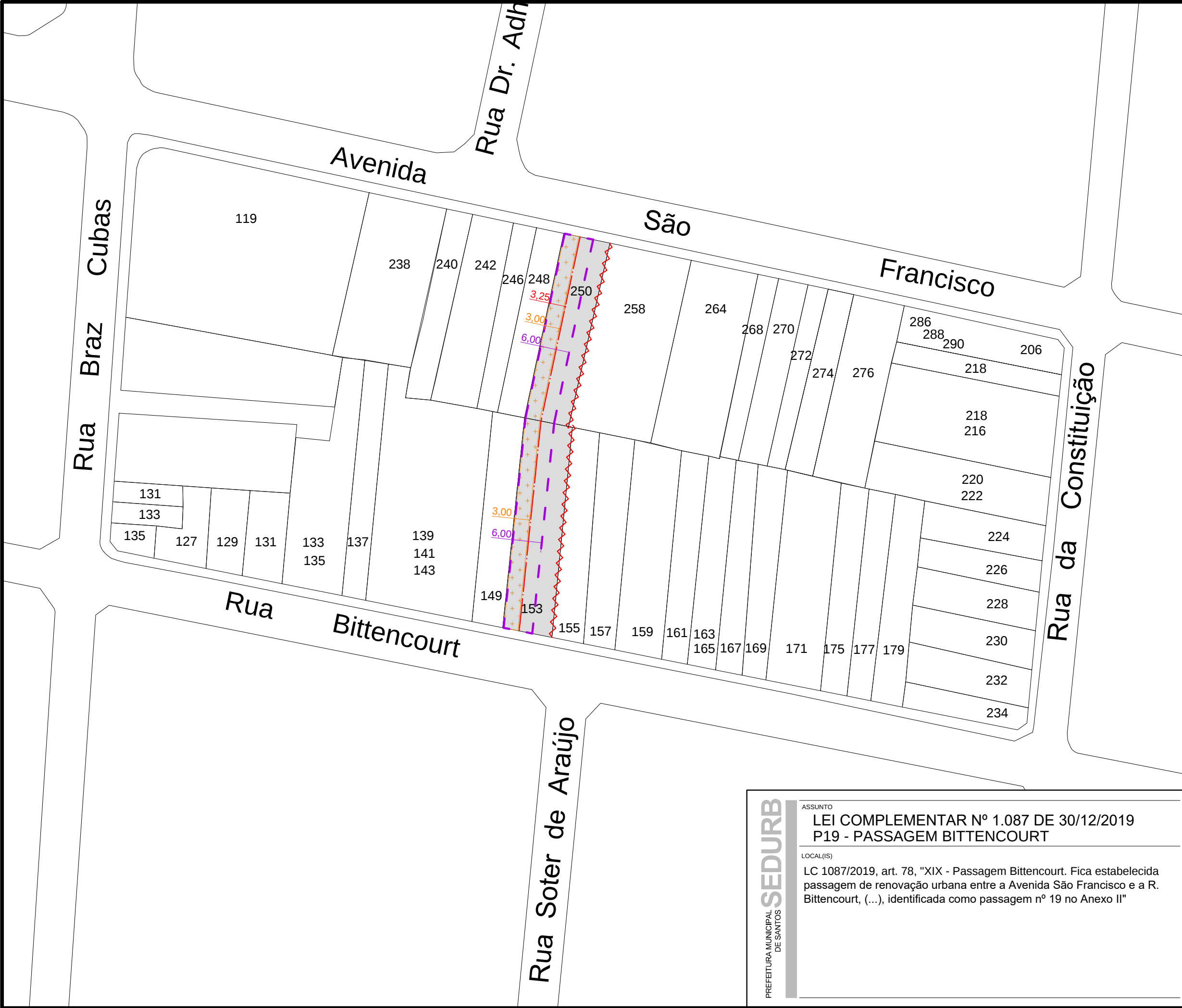
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P15 - PASSAGEM FLAMÍNIO LEVY

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XV - Passagem Flaminio Levy. Fica
estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Saboó,
favorecendo continuidade peatonal entre o prolongamento projetado da
rua Iguape e a rua Flaminio Levy,(...), identificada como passagem nº
15 no Anexo II"



LEGENDA

lote existente

lote afetado

[- -]

área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

Em caso de incorporação de lotes,
passarão a ser exigidos largura e pé
direito mínimos segundo as dimensões
do lote resultante, conforme art. 69 §5º.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

eixo para colunas
art. 69 §2º

benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

SEDURB

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P19 - PASSAGEM BITTENCOURT

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XIX - Passagem Bittencourt. Fica estabelecida
passagem de renovação urbana entre a Avenida São Francisco e a R.
Bittencourt, (...), identificada como passagem nº 19 no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 19_Bittencourt.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P19

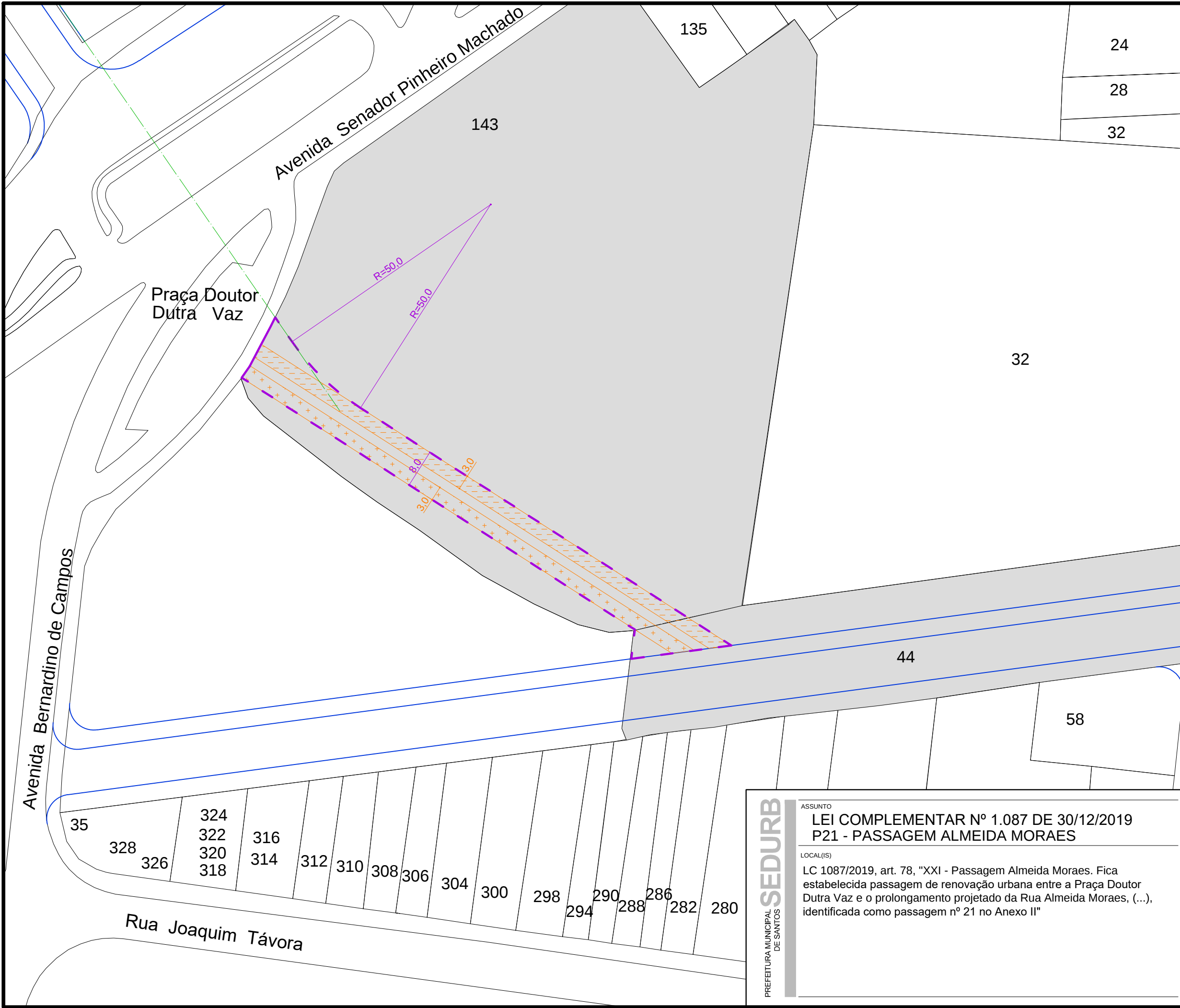
folha

ÚNICA

escala

1:750 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

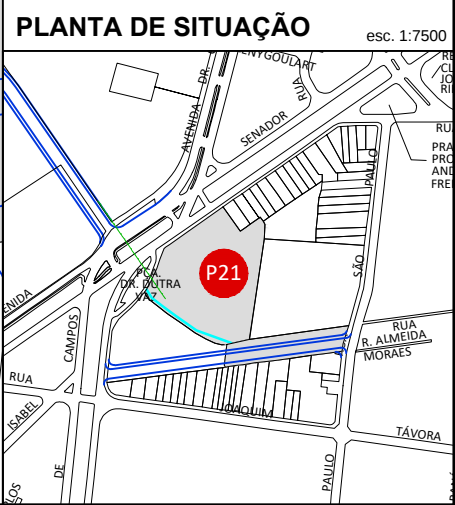
área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

circulação de ciclistas
art. 69 §1º

linha-guia

diretriz viária
Planta nº 18 da LC 1.087/2019.



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P21 - PASSAGEM ALMEIDA MORAES

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XXI - Passagem Almeida Moraes. Fica
estabelecida passagem de renovação urbana entre a Praça Doutor
Dutra Vaz e o prolongamento projetado da Rua Almeida Moraes, (...),
identificada como passagem nº 21 no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 21_Alm._Moraes.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P21

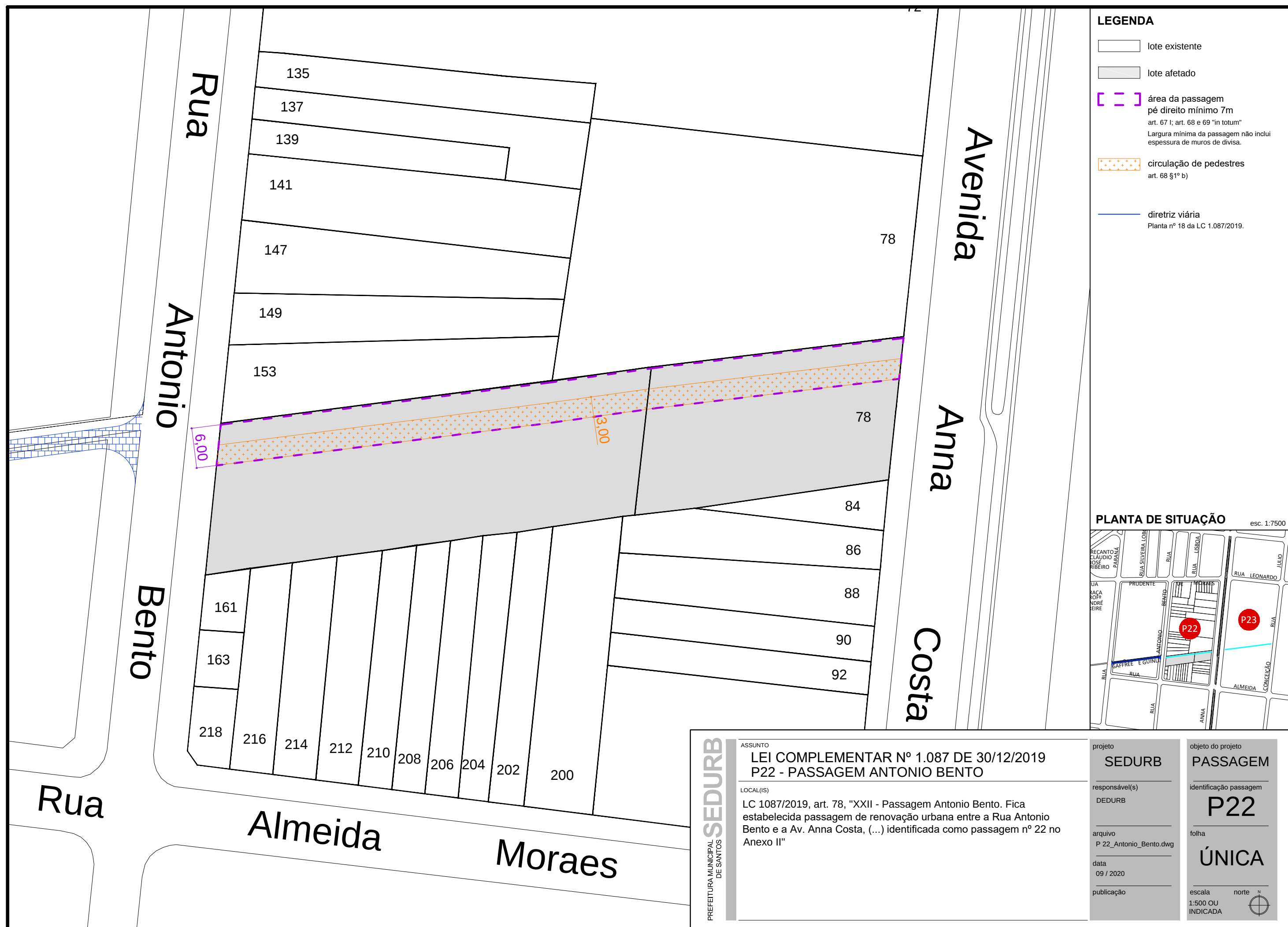
folha

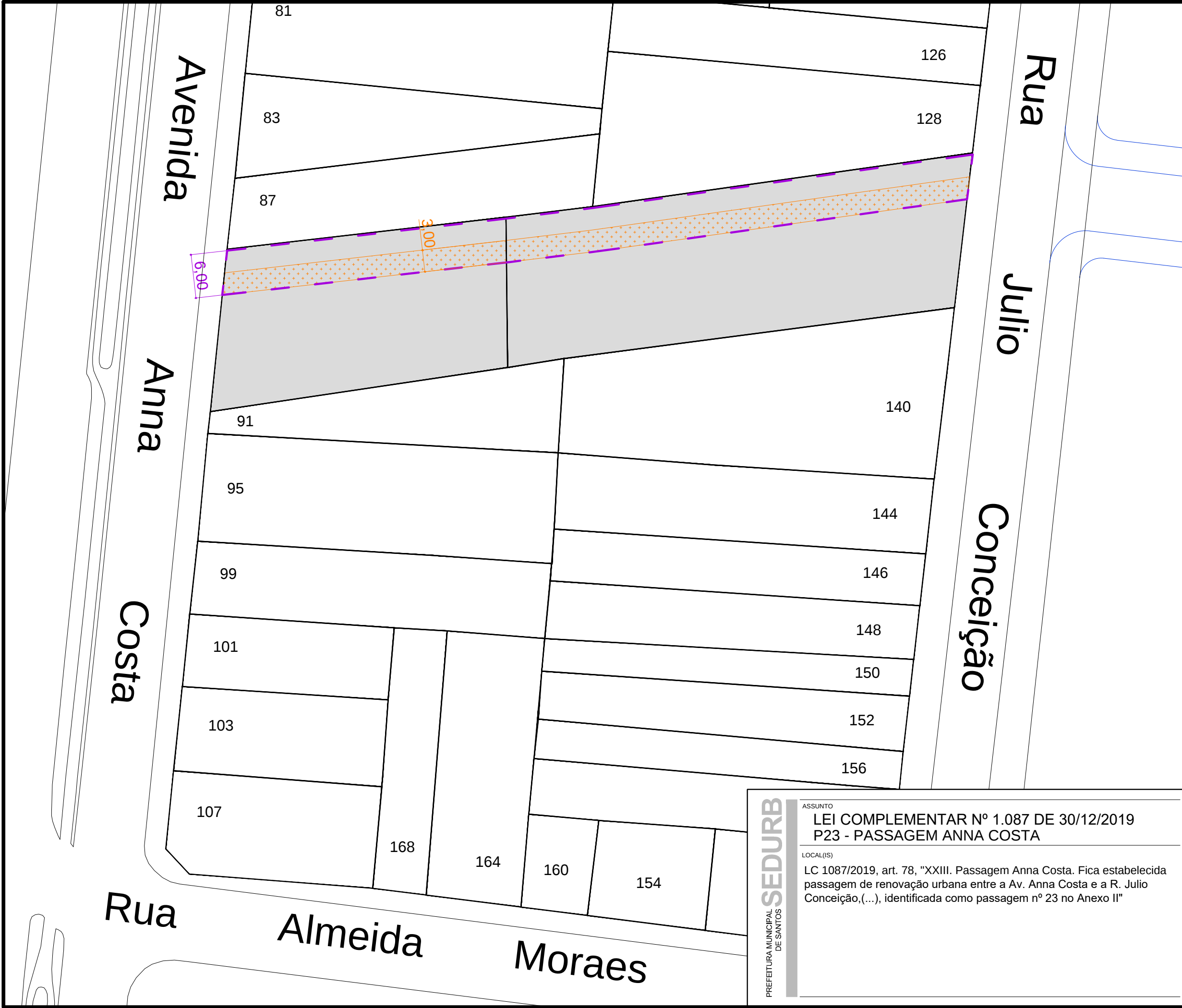
ÚNICA

escala

1:750 OU
INDICADA

norte





LEGENDA

lote existente

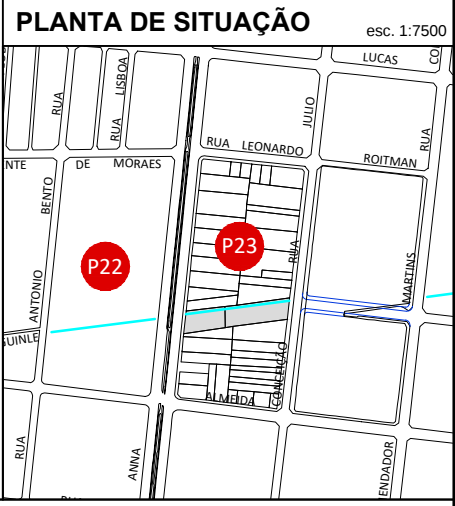
lote afetado

[- -]

 área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

diretriz viária
Planta nº 20 da LC 1.087/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

SEDURB

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P23 - PASSAGEM ANNA COSTA

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XXIII. Passagem Anna Costa. Fica estabelecida
passagem de renovação urbana entre a Av. Anna Costa e a R. Julio
Conceição,(...), identificada como passagem nº 23 no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 23_Anna_Costa.dwg

data

09 / 2020

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P23

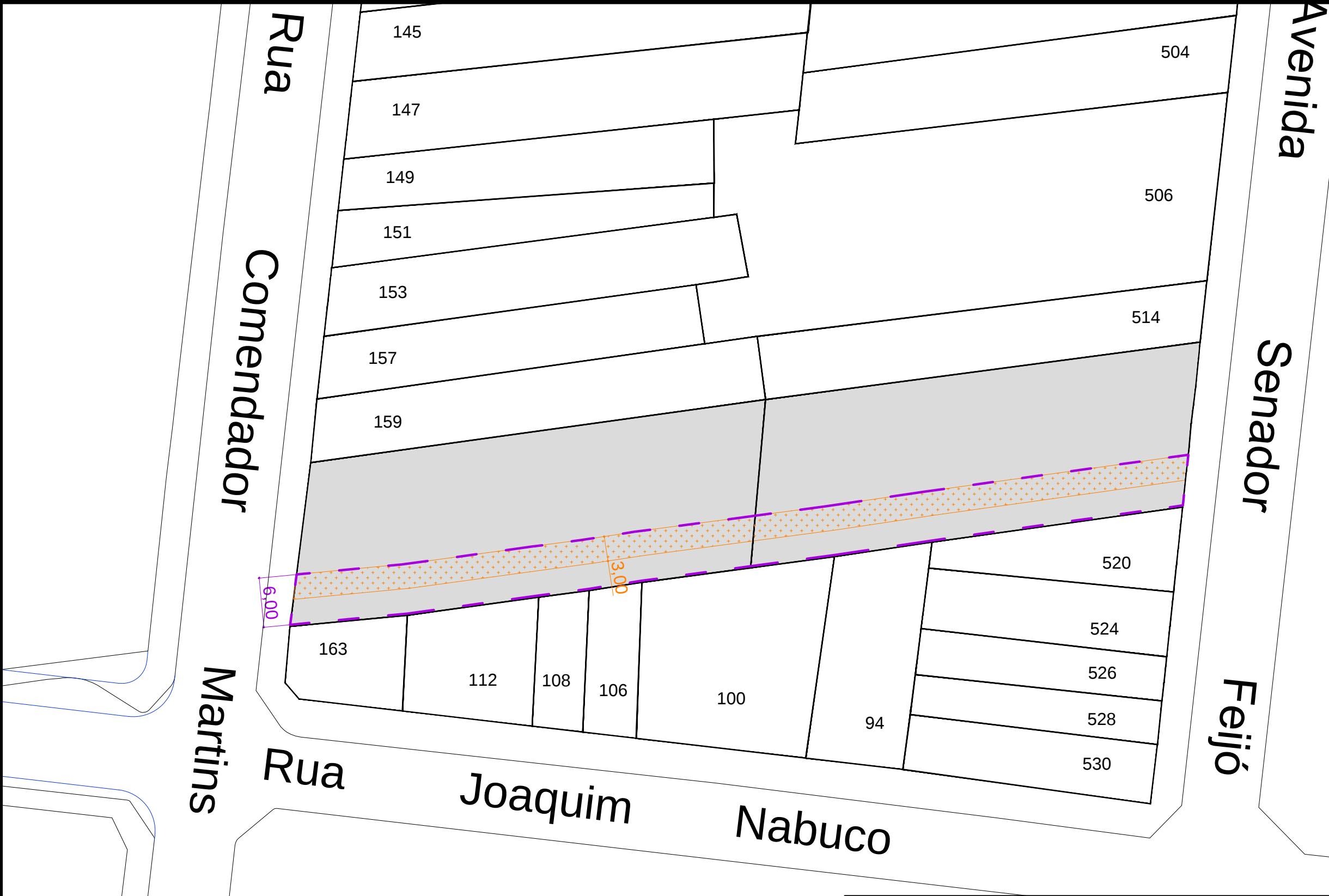
folha

ÚNICA

escala

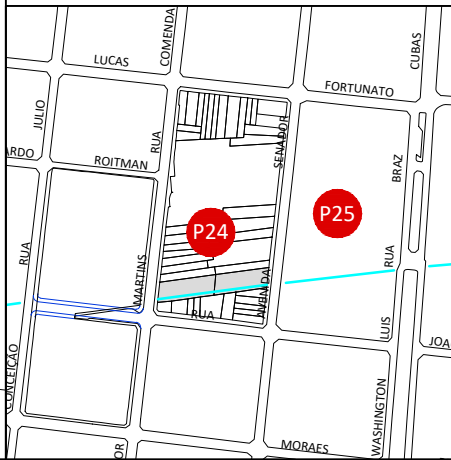
1:500 OU
INDICADA

norte



- LEGENDA**
- lote existente
 - lote afetado
 - área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
 - circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
 - diretriz viária
Planta nº 20 da LC 1.087/2019.

PLANTA DE SITUAÇÃO esc. 1:7500



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

SEDURB

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P24 - PASSAGEM COMENDADOR MARTINS**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "XXIV - Passagem Comendador Martins. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a R. Comendador Martins e a Av. Senador Feijó, (...), identificada como passagem nº 24 no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 24_Comd_Martins.dwg

data
09 / 2020

publicação

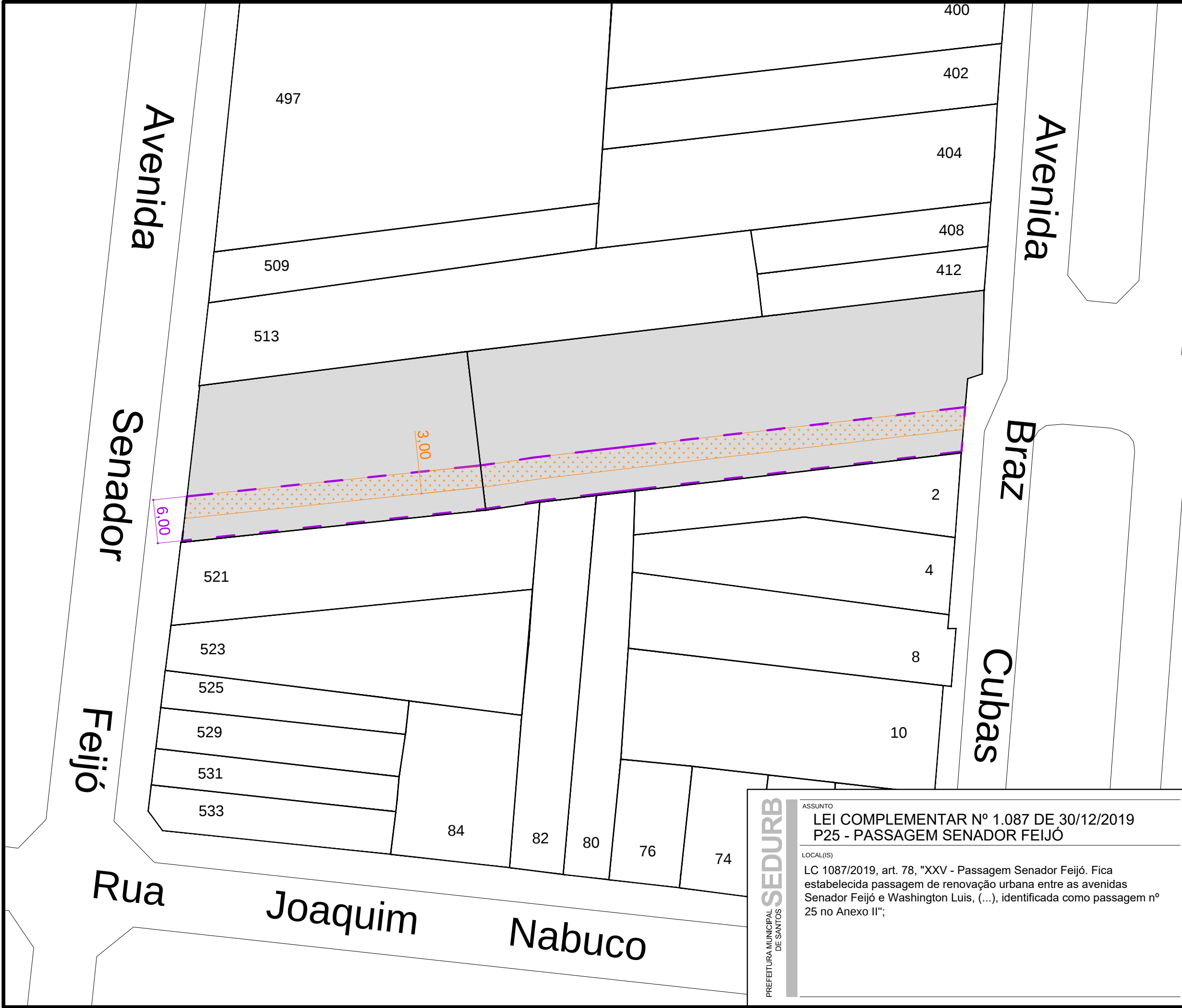
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P24

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

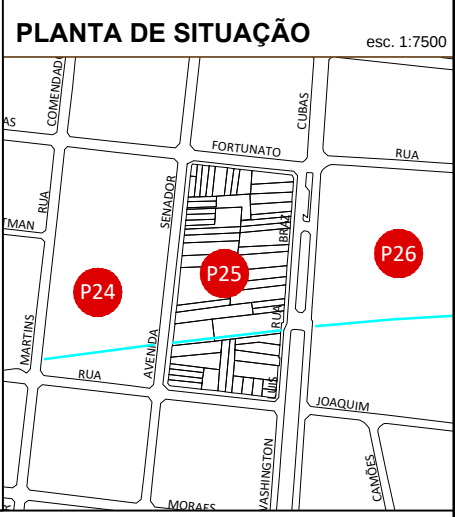
lote existente

lote afetado

[- -]

 área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P25 - PASSAGEM SENADOR FEIJÓ

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XXV - Passagem Senador Feijó. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre as avenidas Senador Feijó e Washington Luis, (...), identificada como passagem nº 25 no Anexo II";

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 25_Senador_Feijo.dwg

data

09 / 2020

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P25

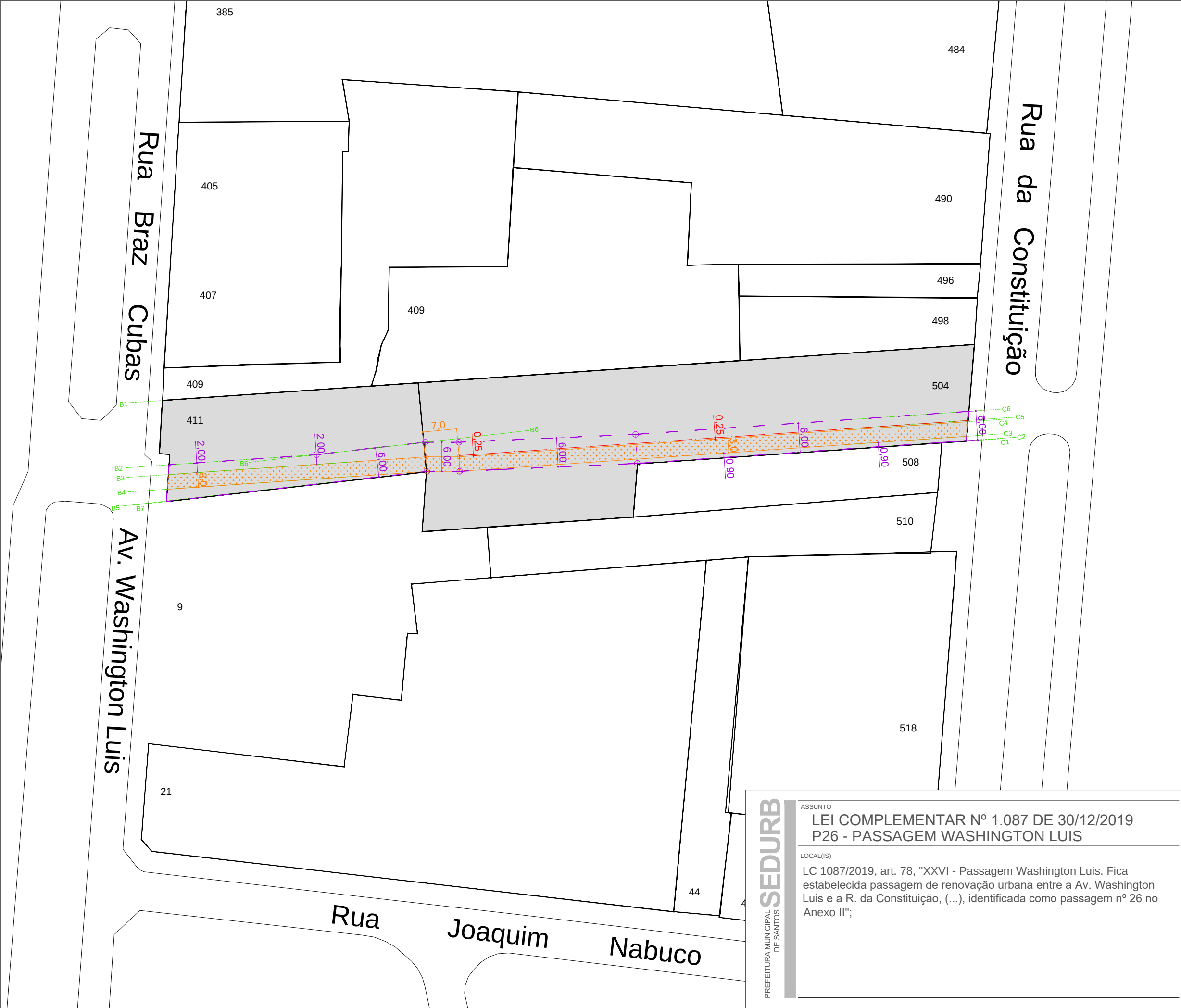
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

eixo para colunas
art. 69 §2º

linha-guia
C2 a C6 são paralelas a C1
B2 a B4 são paralelas a B1
B5 e B6 são paralelas a B7

ponto de deflexão do perímetro
da faixa de circulação exclusiva
de pedestres

ponto de deflexão do perímetro
da passagem



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P26 - PASSAGEM WASHINGTON LUIS

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XXVI - Passagem Washington Luis. Fica
estabelecida passagem de renovação urbana entre a Av. Washington
Luis e a R. da Constituição, (...), identificada como passagem nº 26 no
Anexo II";

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 26_Wash_Luis.dwg.R01

data

09 / 2024

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P26

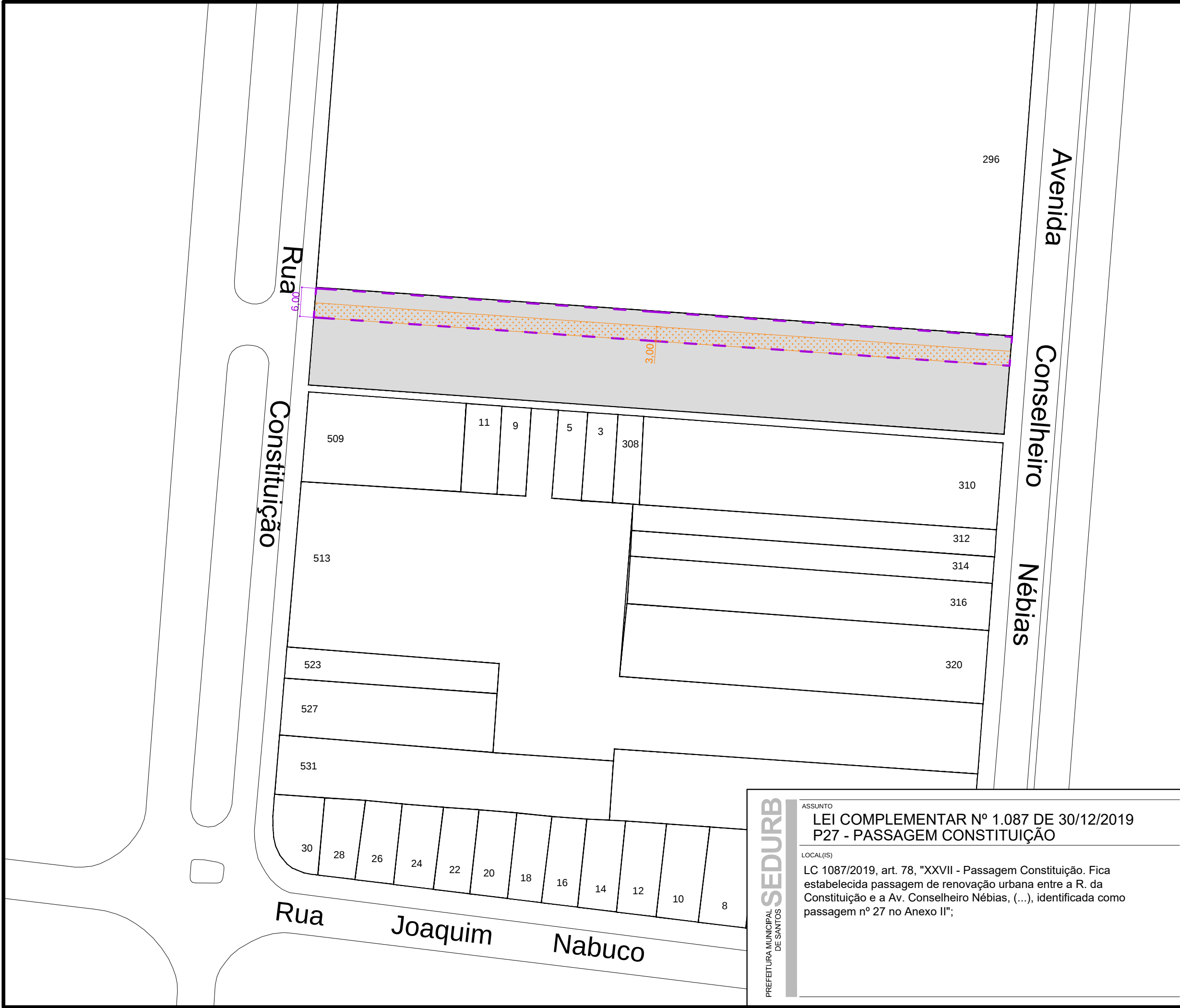
folha

ÚNICA

escala

1:750 OU
INDICADA

norte



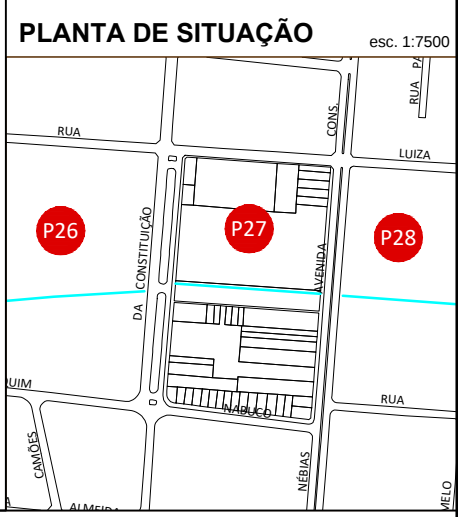
LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P27 - PASSAGEM CONSTITUIÇÃO

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XXVII - Passagem Constituição. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a R. da Constituição e a Av. Conselheiro Nébias, (...), identificada como passagem nº 27 no Anexo II";

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 27_Constituicao.dwg

data

09 / 2020

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P27

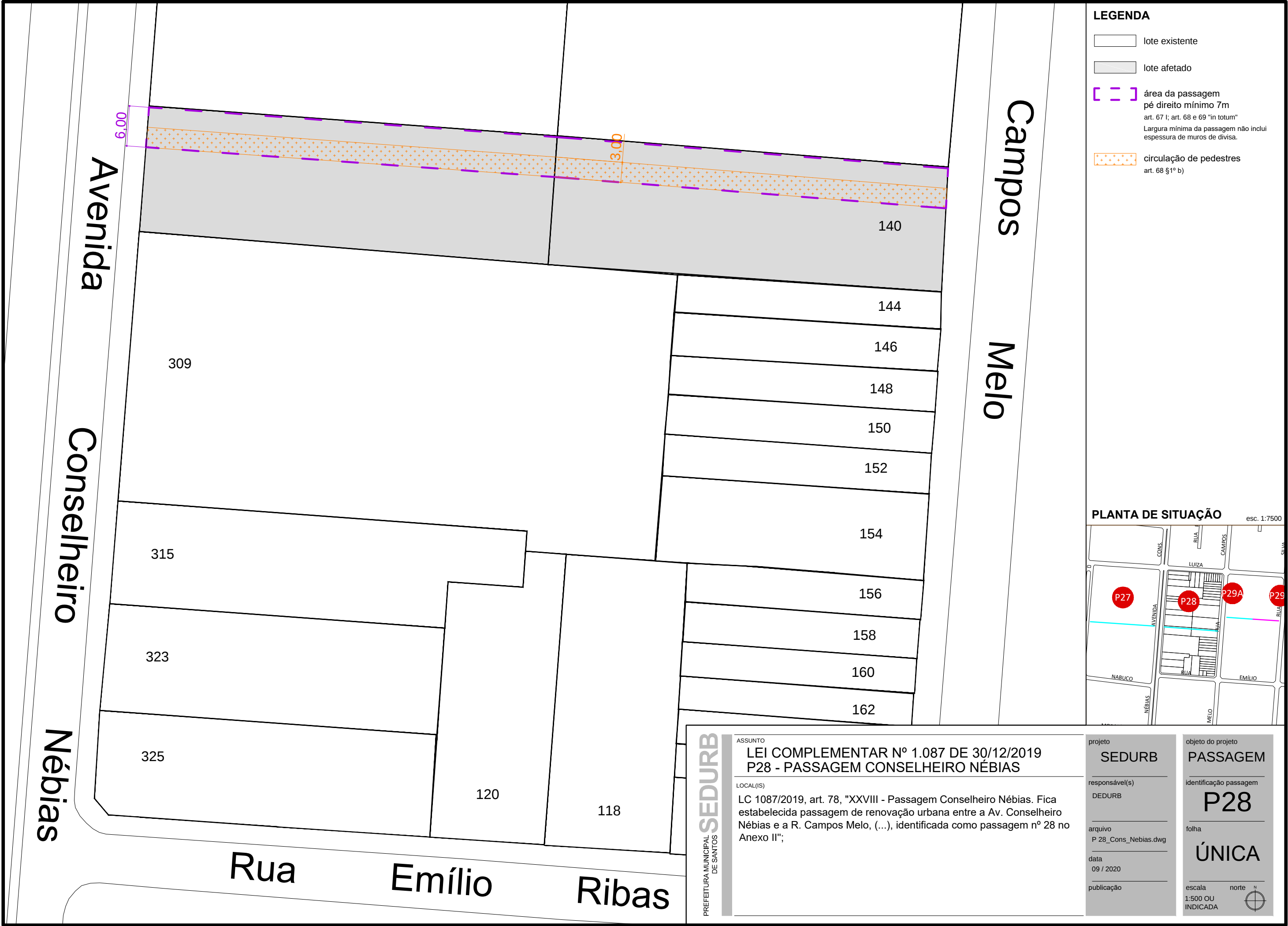
folha

ÚNICA

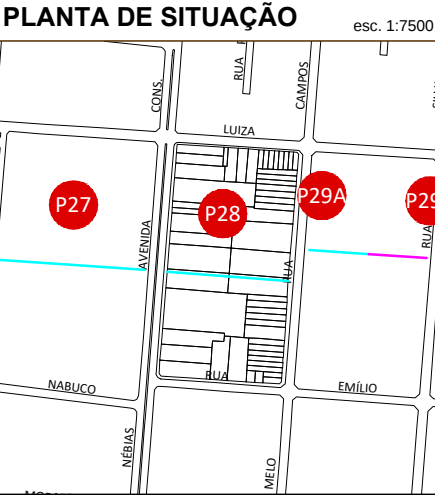
escala

1:750 OU INDICADA

norte



- LEGENDA**
- lote existente
 - lote afetado
 - área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
 - circulação de pedestres
art. 68 §1º b)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P28 - PASSAGEM CONSELHEIRO NÉBIAS**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "XXVIII - Passagem Conselheiro Nébias. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a Av. Conselheiro Nébias e a R. Campos Melo, (...), identificada como passagem nº 28 no Anexo II";

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 28_Cons_Nebias.dwg

data
09 / 2020

publicação

objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P28

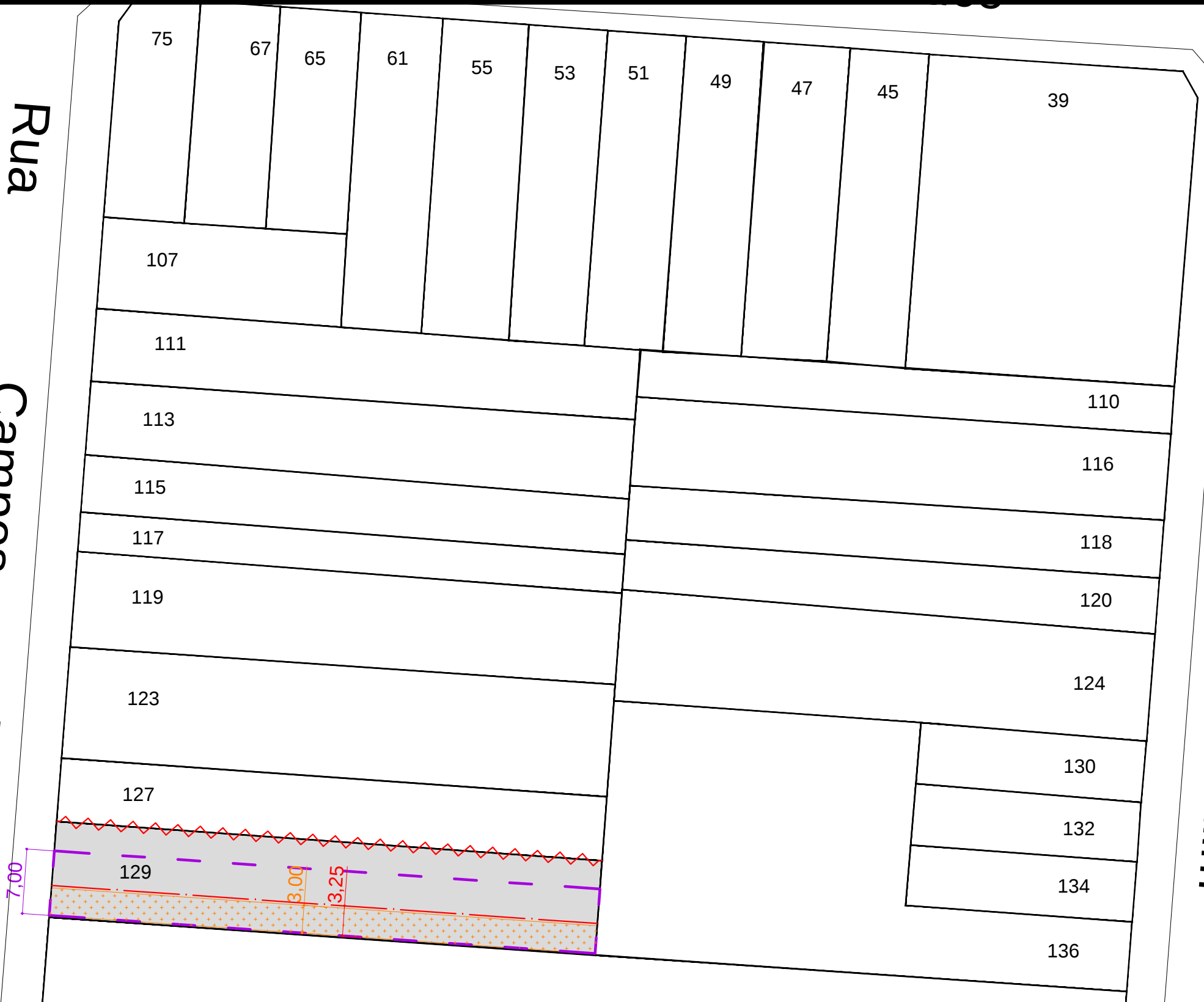
folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

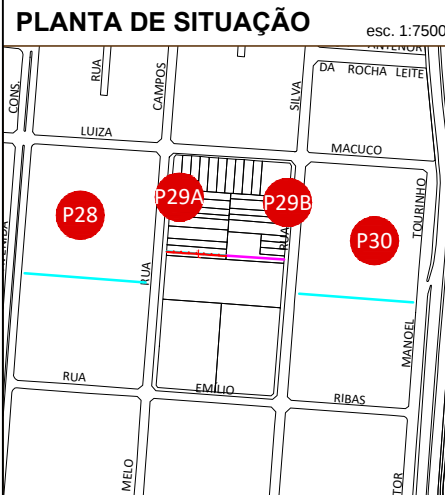
norte

Rua Campos Melo

Rua Silva Jardim



- LEGENDA**
- lote existente
 - lote afetado
 - área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes, passarão a ser exigidos largura e pé direito mínimos segundo as dimensões do lote resultante, conforme art. 69 §5º.
 - circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
 - eixo para colunas
art. 69 §2º
 - benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido acostamento nos termos do art. 73 III



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P29A - PASSAGEM NORTE CAMPOS MELO**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "XXIX - Passagem norte Campos Melo. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre as ruas Campos Melo e Silva Jardim, (...), identificada como passagem nº 29A no Anexo II";

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 29A_N_Cam_Melo.dwg

data
09 / 2020

publicação

objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P29A

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

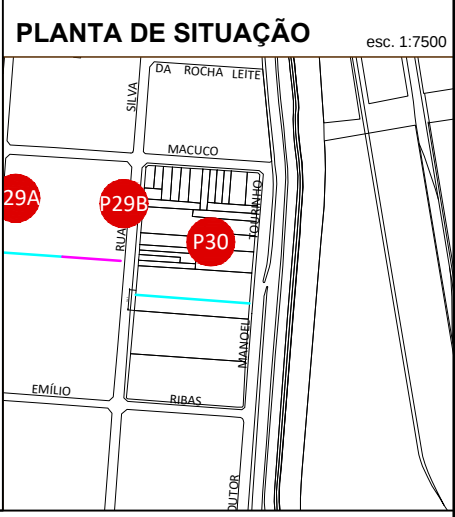
lote afetado

[- -]

 área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"

+

 circulação de pedestres
art. 68 §1º b)



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P30 - PASSAGEM SILVA JARDIM

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "XXXI - Passagem Silva Jardim. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre as ruas Silva Jardim e Doutor Manoel Tourinho, (...), identificada como passagem nº 30 no Anexo II";

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 30_Silva_Jardim.dwg

data

09 / 2020

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P30

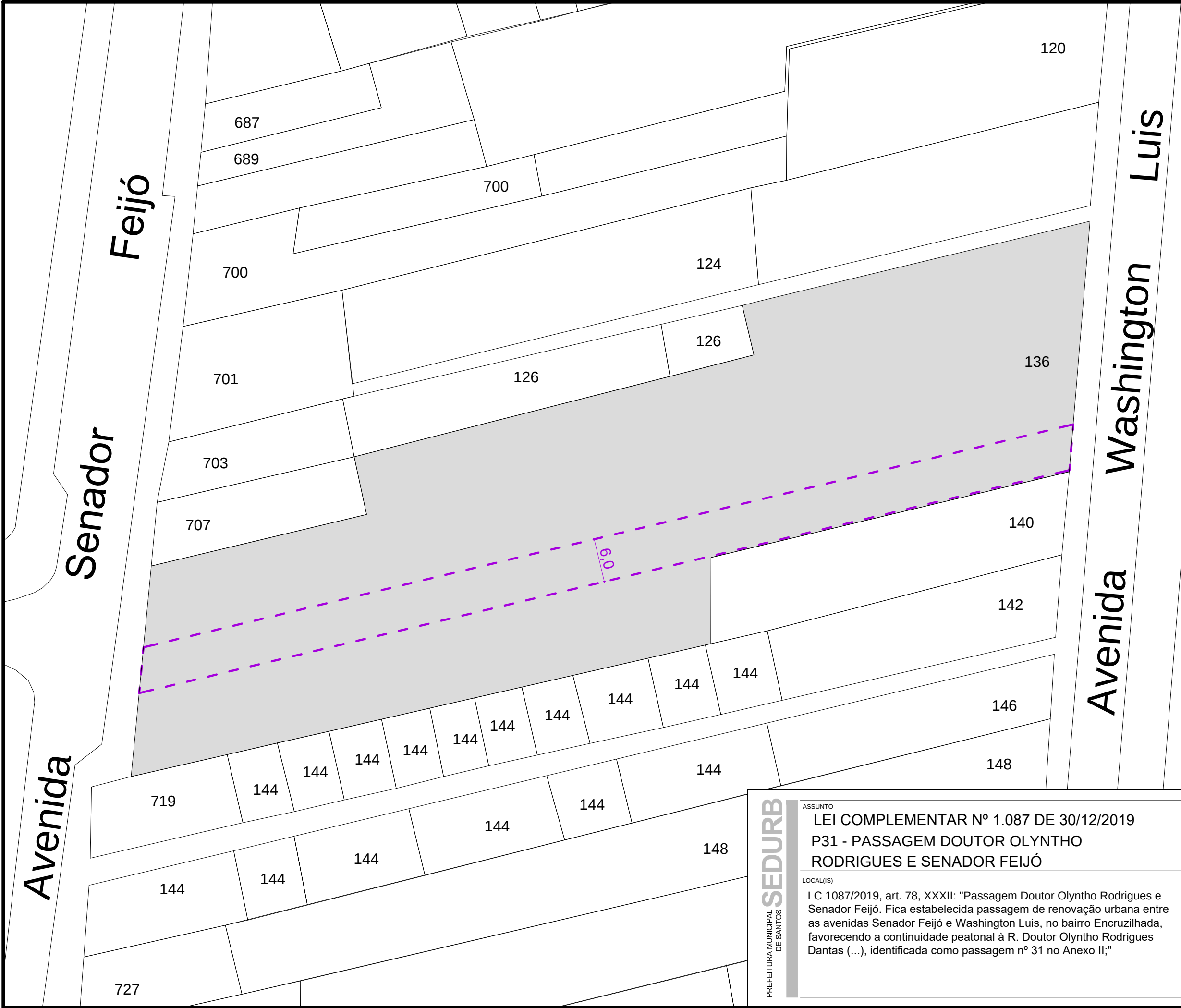
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

- lote existente
- lote afetado
- área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

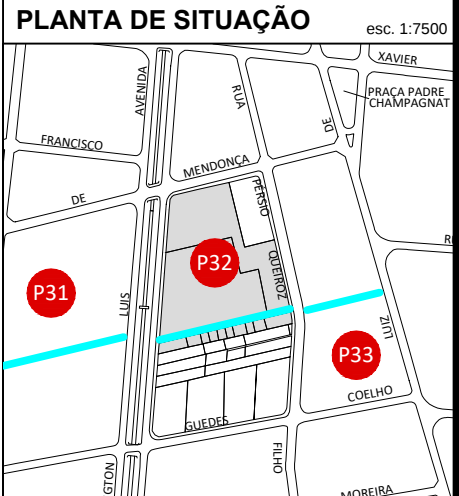
PLANTA DE SITUAÇÃO

esc. 1:7500

ASSUNTO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019 P31 - PASSAGEM DOUTOR OLYNTHO RODRIGUES E SENADOR FEIJÓ	projeto SEDURB	objeto do projeto PASSAGEM
LOCAL(IS) LC 1087/2019, art. 78, XXXII: "Passagem Doutor Olyntho Rodrigues e Senador Feijó. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre as avenidas Senador Feijó e Washington Luis, no bairro Encruzilhada, favorecendo a continuidade peatonal à R. Doutor Olyntho Rodrigues Dantas (...), identificada como passagem nº 31 no Anexo II;"	responsável(s) DEDURB	identificação passagem P31
	arquivo P 31_Dr Olyntho e S Feijo	folha ÚNICA
	data 09 / 2020	escala 1:500 OU INDICADA
	publicação	norte



- LEGENDA**
- lote existente
 - lote afetado
 - área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
 - circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
 - benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P32 - PASSAGEM PÊRSIO QUEIROZ**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, XXXIII: "Passagem Pêrsio Queiroz. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a Av. Washington Luis e a R. Pêrsio Queiroz Filho, (...) identificada como passagem nº 32 no Anexo II;"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 32_Persio Queiroz

data
09 / 2020

publicação

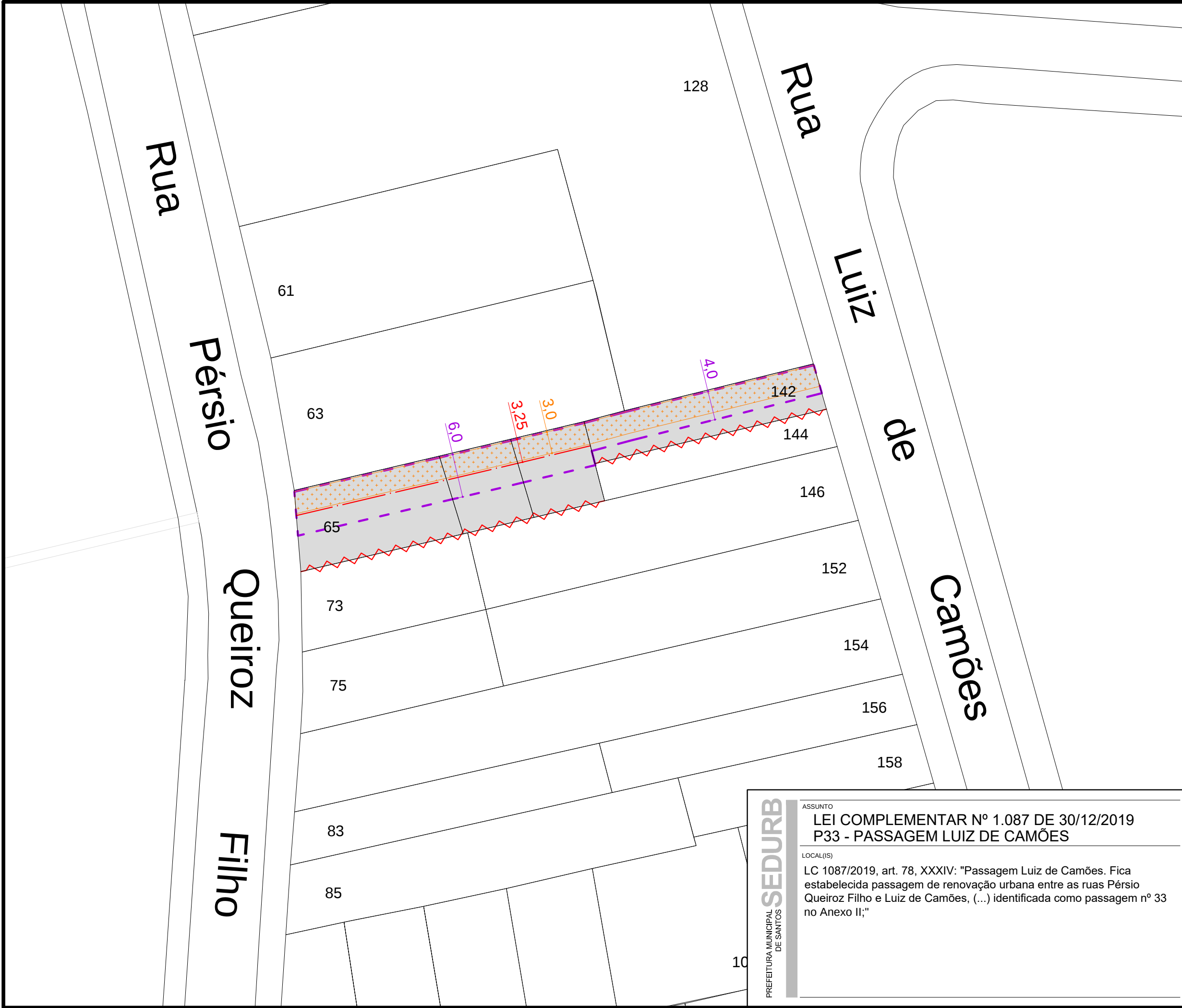
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P32

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

norte
N



LEGENDA

lote existente

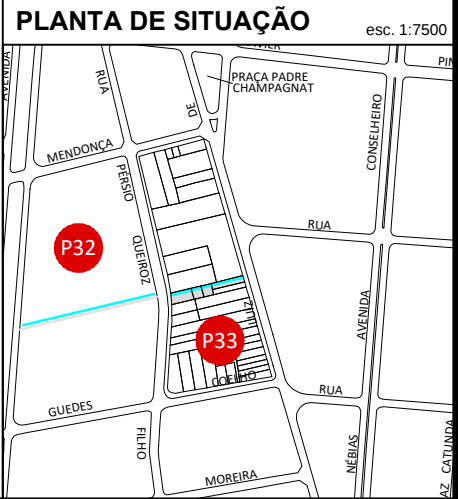
lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes,
passarão a ser exigidos largura e pé
direito mínimos segundo as dimensões
do lote resultante, conforme art. 69 §5º.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

eixo para colunas
art. 69 §2º

benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P33 - PASSAGEM LUIZ DE CAMÕES

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, XXXIV: "Passagem Luiz de Camões. Fica
estabelecida passagem de renovação urbana entre as ruas Pêrsio
Queiroz Filho e Luiz de Camões, (...) identificada como passagem nº 33
no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 33_Luiz de Camoes

data

07 / 2020

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P33

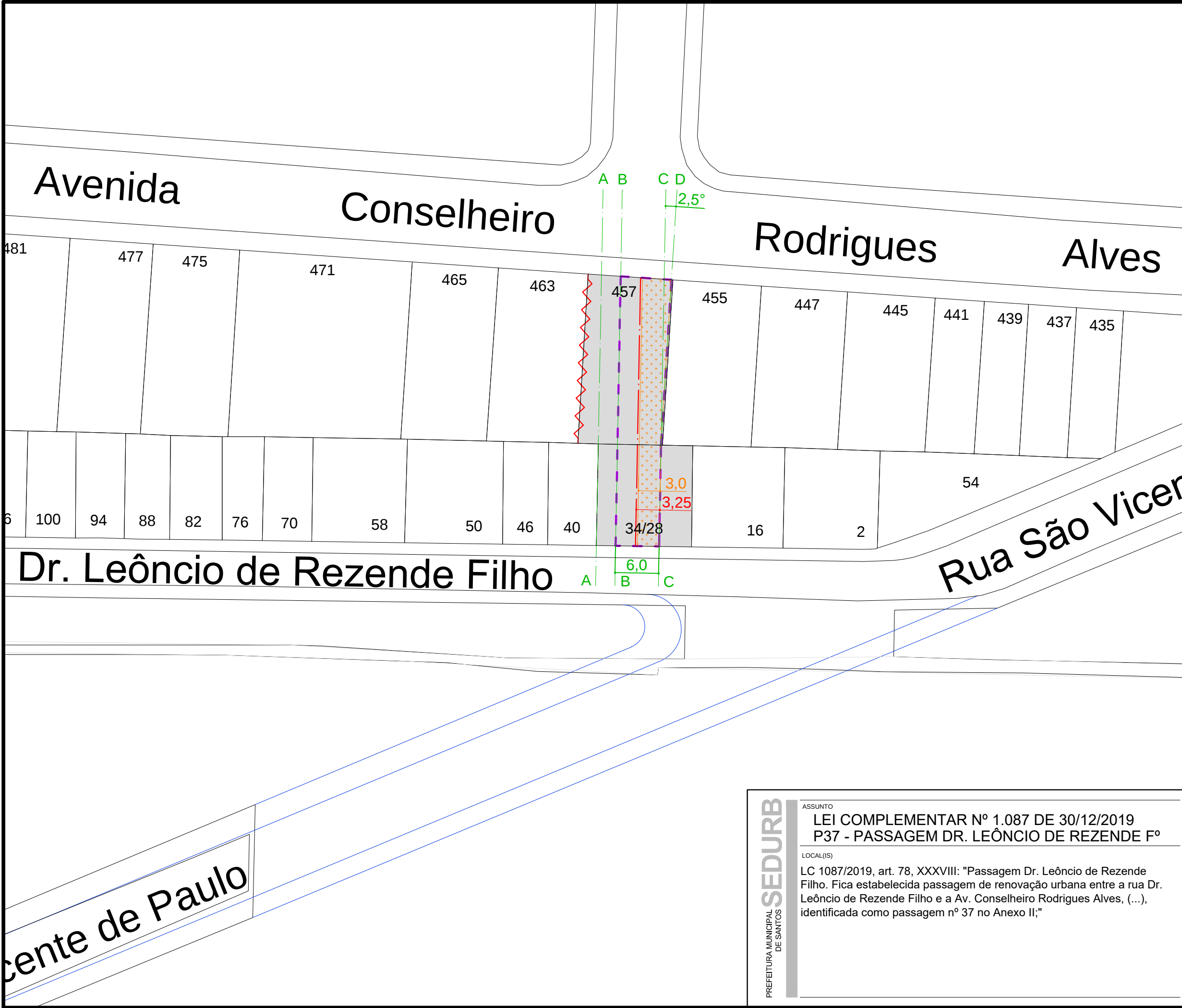
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes, passarão a ser exigidos largura e pé direito mínimos segundo as dimensões do lote resultante, conforme art. 69 §5º.

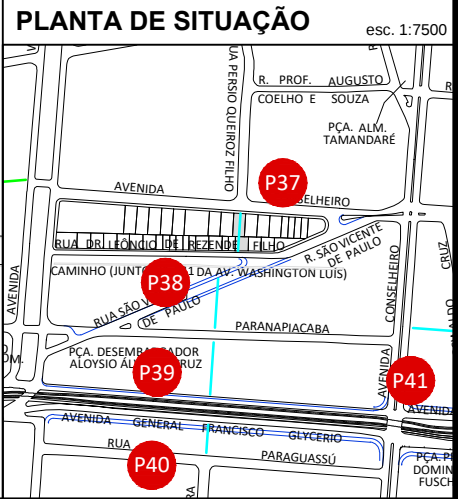
circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

eixo para colunas
art. 69 §2º

benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido acostamento nos termos do art. 73 III

linha-guia
As linhas-guia A, B e C são paralelas.

diretriz viária
Planta nº 23 da LC 1.087/2019.



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P37 - PASSAGEM DR. LEÔNICIO DE REZENDE Fº

LOCAL(S)

LC 1087/2019, art. 78, XXXVIII: "Passagem Dr. Leônicio de Rezende Filho. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a rua Dr. Leônicio de Rezende Filho e a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, (...), identificada como passagem nº 37 no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 37_Leoncio de Rezende

data

09 / 2020

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P37

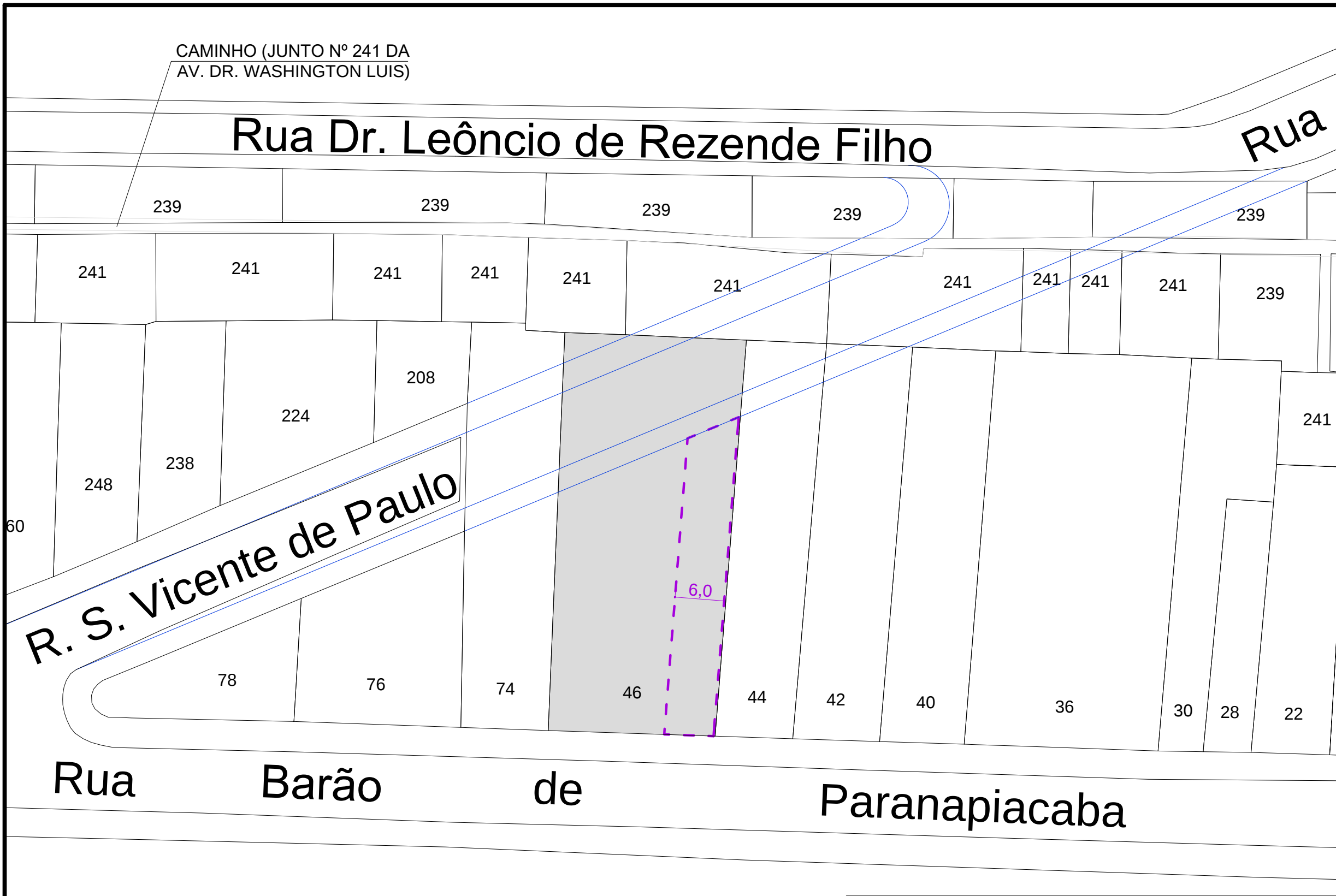
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

□ lote existente

■ lote afetado

[- -] área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

— diretriz viária
Planta nº 23 da LC 1.087/2019.



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P38 - PASSAGEM BARÃO DE PARANAPIACABA

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, XXXIX: "Passagem Barão de Paranapiacaba. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a rua Barão de Paranapiacaba e o prolongamento projetado da Rua São Vicente de Paulo, (...), identificada como passagem nº 38 no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 38_B Paranapiacaba

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P38

folha

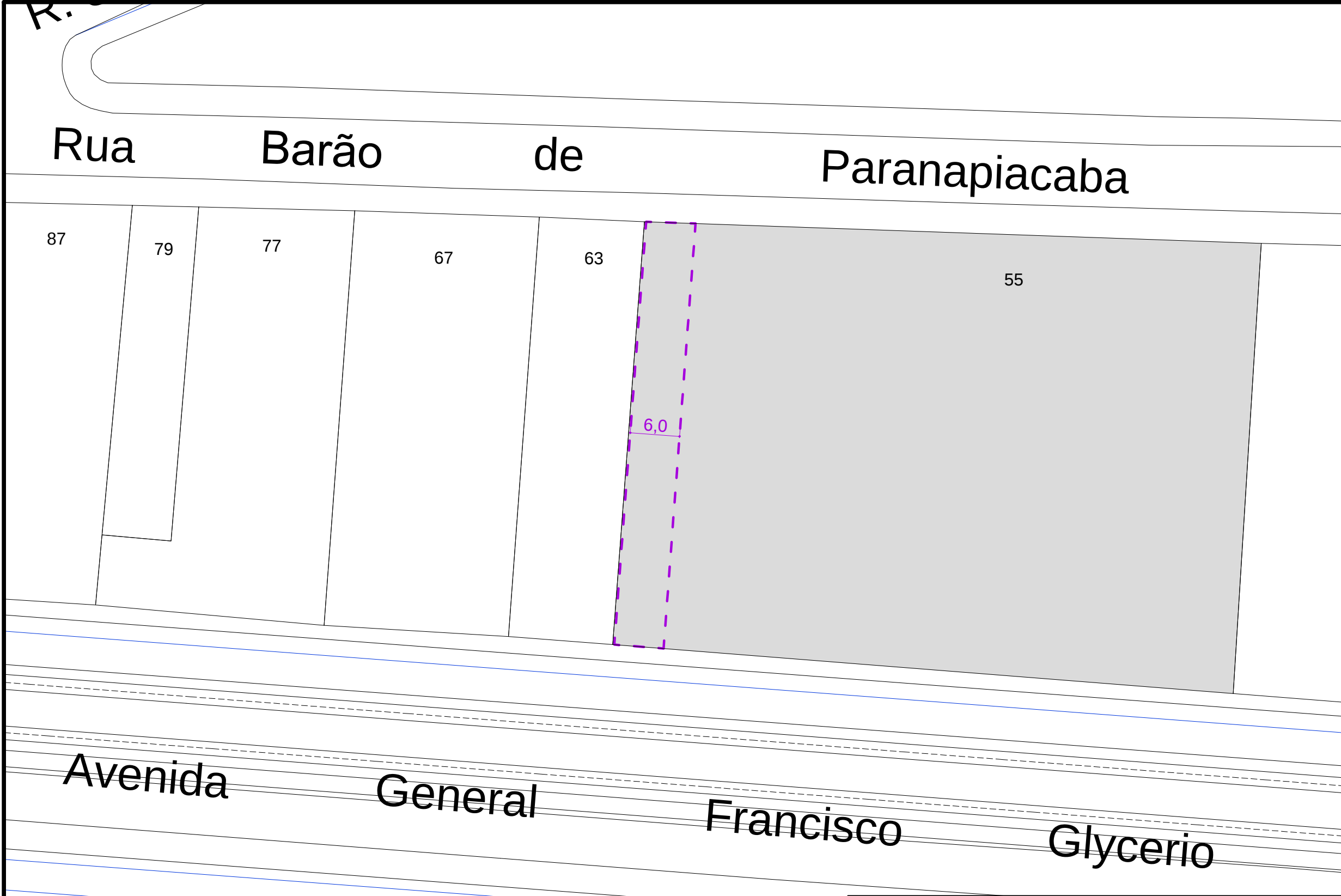
ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte

N



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

diretriz viária
Planta nº 26 da LC 1.087/2019.



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P39 - PASSAGEM GEN. FRANCISCO GLYCERIO**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, XL: "Passagem General Francisco Glycerio. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a rua Barão de Paranapiacaba e a Av. General Francisco Glycerio, (...), identificada como passagem nº 39 no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 39_Francisco Glycerio

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P39

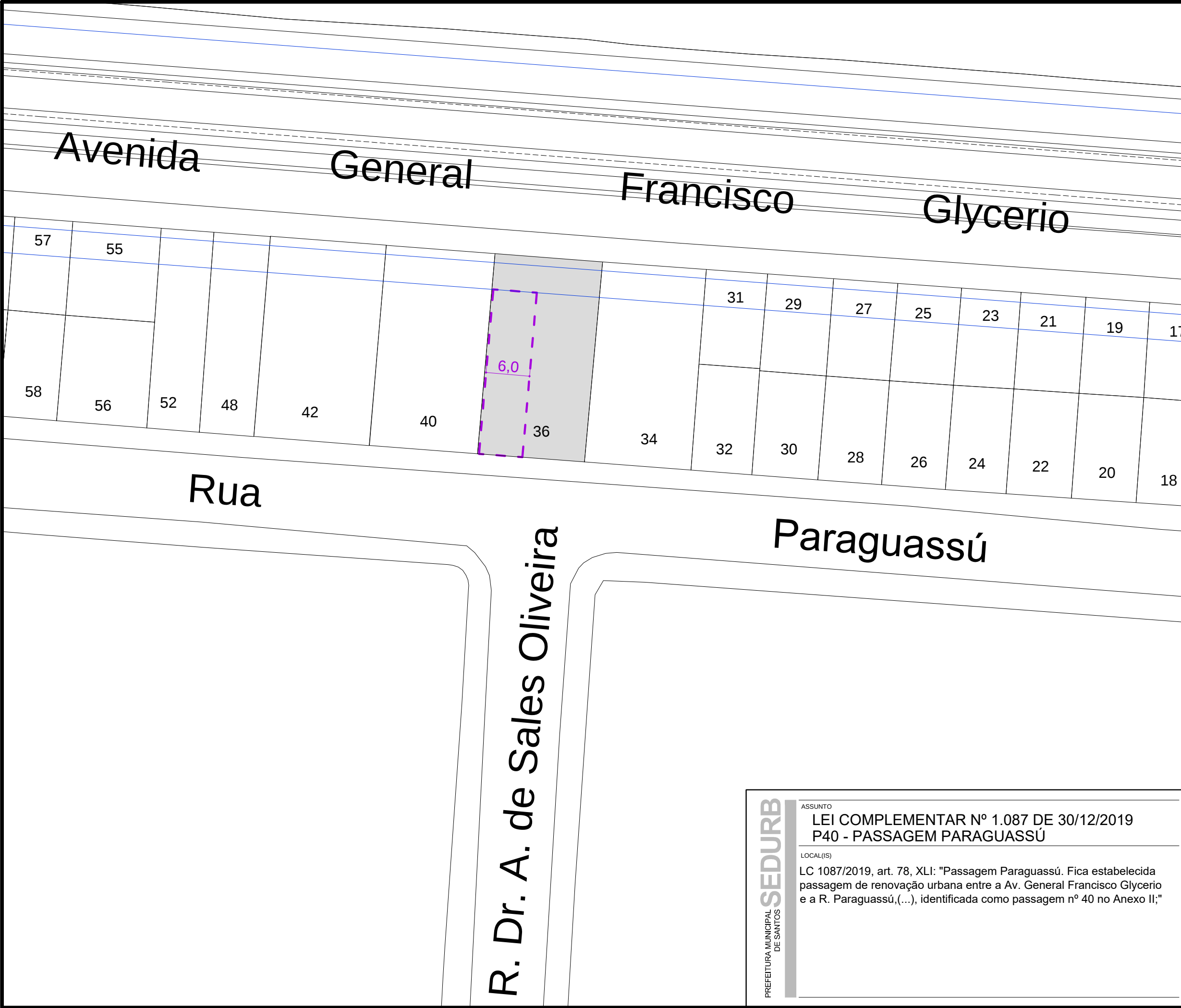
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

diretriz viária
Planta nº 26 da LC 1.087/2019.



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P40 - PASSAGEM PARAGUASSÚ

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, XLI: "Passagem Paraguassú. Fica estabelecida
passagem de renovação urbana entre a Av. General Francisco Glycerio
e a R. Paraguassú,(...), identificada como passagem nº 40 no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 40_Paraguassu

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P40

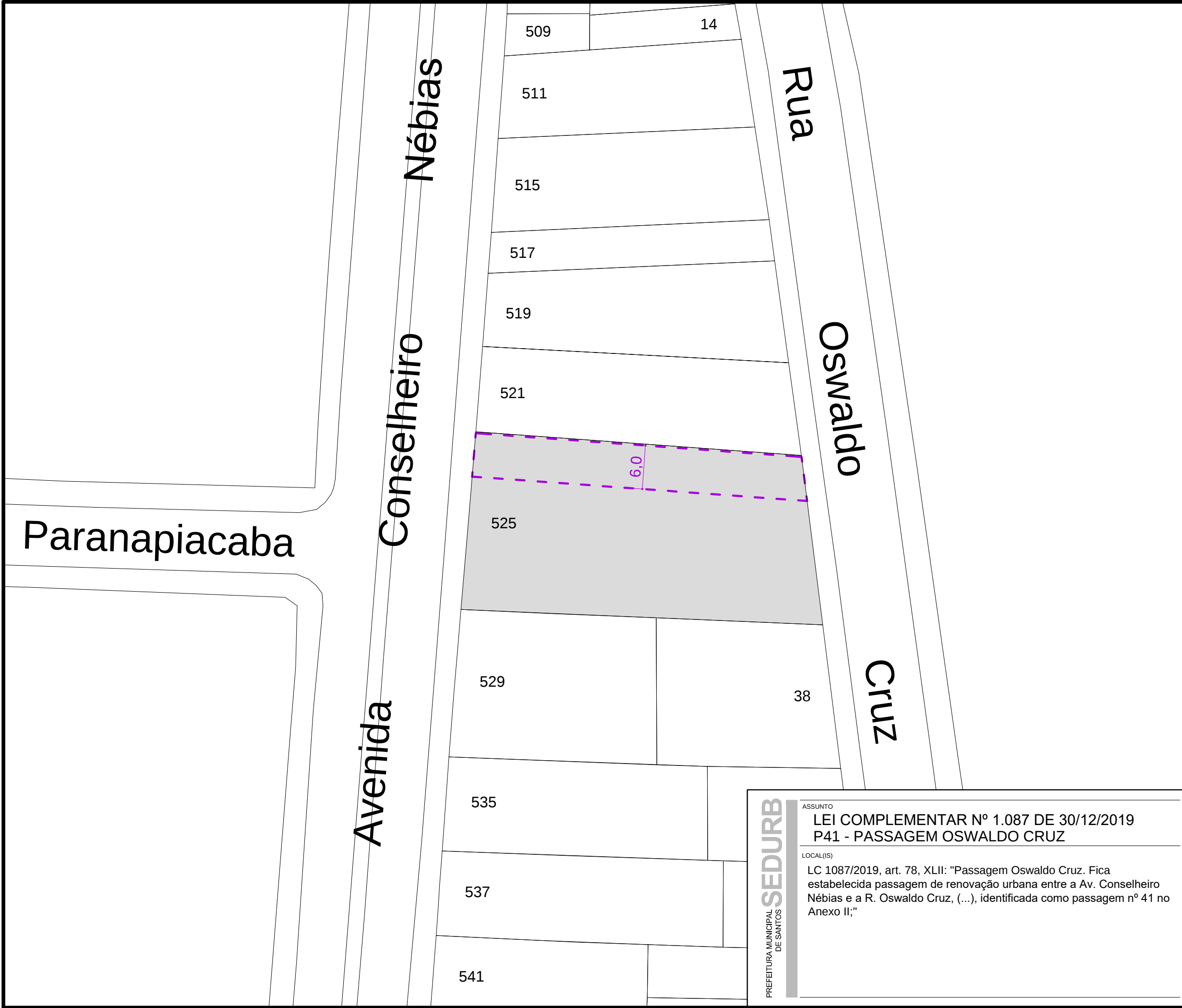
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

PLANTA DE SITUAÇÃO

esc. 1:7500

SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P41 - PASSAGEM OSWALDO CRUZ

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, XLII: "Passagem Oswaldo Cruz. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a Av. Conselheiro Nébias e a R. Oswaldo Cruz, (...), identificada como passagem nº 41 no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P 41_Oswaldo Cruz

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P41

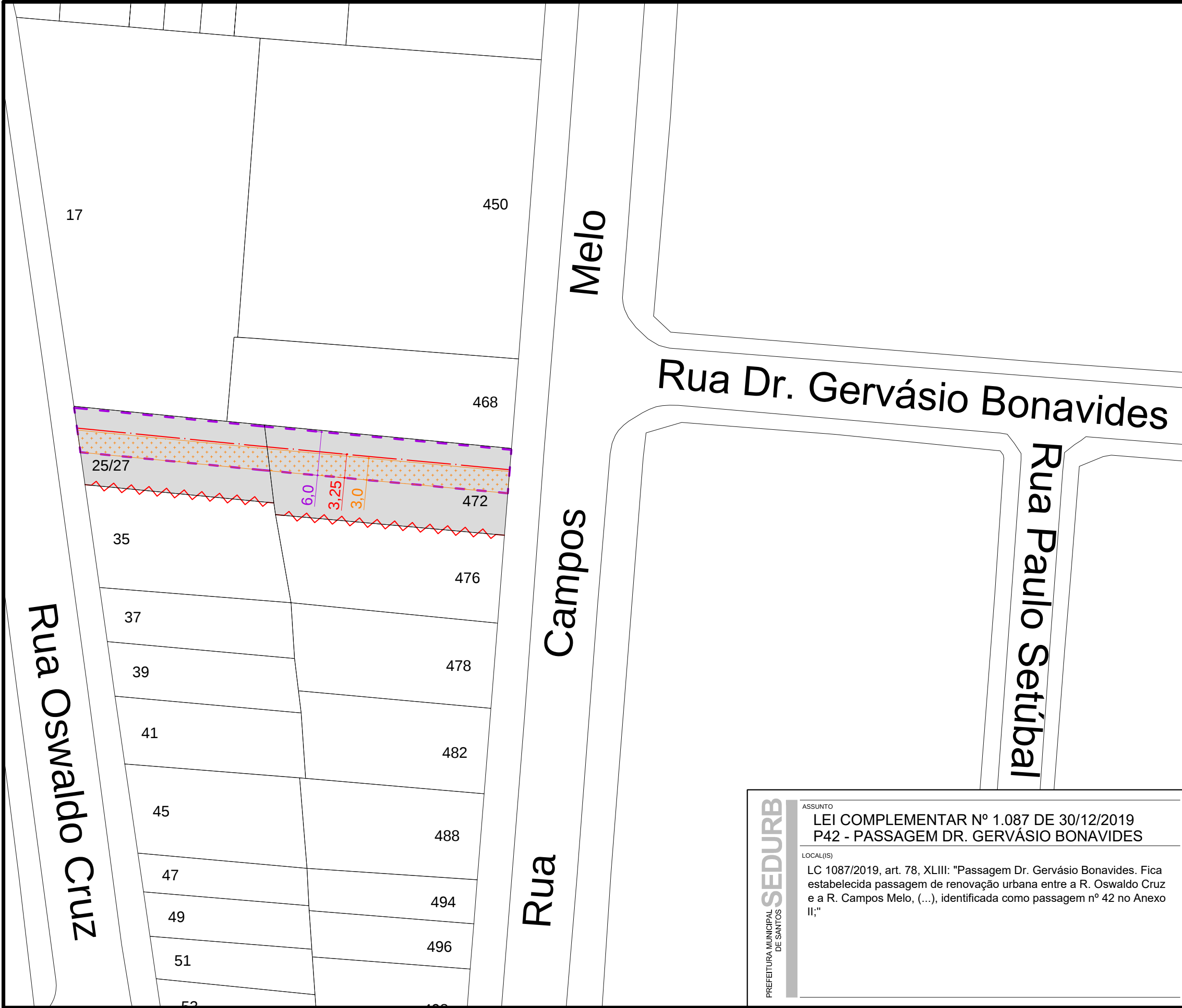
folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

[- -]

 área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes,
passarão a ser exigidos largura e pé
direito mínimos segundo as dimensões
do lote resultante, conforme art. 69 §5º.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

- . -

 eixo para colunas
art. 69 §2º

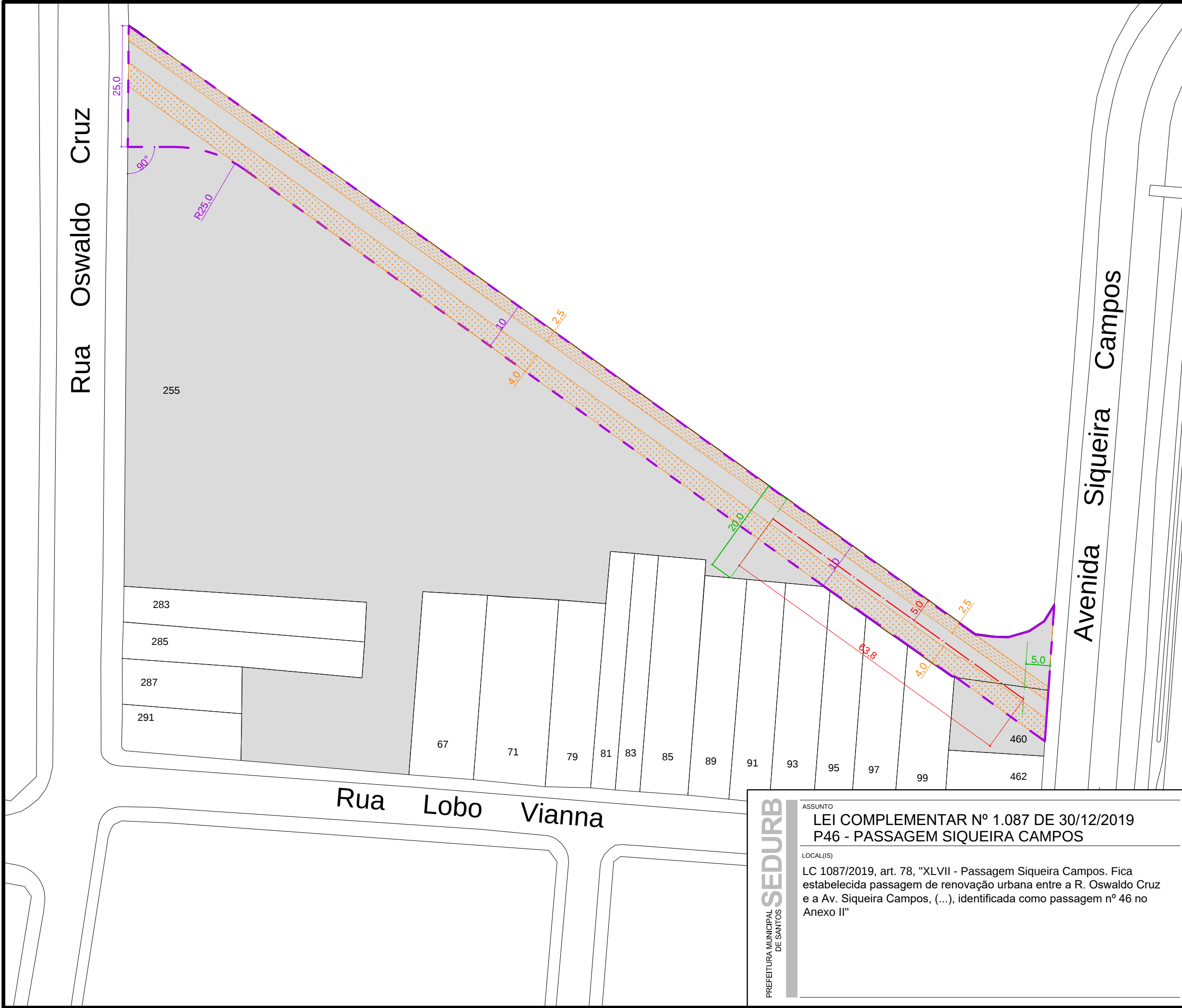
~ ~ ~

 benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III

PLANTA DE SITUAÇÃO

esc. 1:7500

SEDURB PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	ASSUNTO	projeto	objeto do projeto
	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019	SEDURB	PASSAGEM
	P42 - PASSAGEM DR. GERVÁSIO BONAVIDES	responsável(s)	identificação passagem
	LOCAL(IS)	DEDURB	P42
	LC 1087/2019, art. 78, XLIII: "Passagem Dr. Gervásio Bonavides. Fica estabelecida passagem de renovação urbana entre a R. Oswaldo Cruz e a R. Campos Melo, (...), identificada como passagem nº 42 no Anexo II;"	arquivo	folha
	P 42_Gervasio Bonavides	ÚNICA	
	data	escala	norte
	01 / 2021	1:500 OU	INDICADA
	publicação		



LEGENDA

 lote existente

 lote afetado

 área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

 circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

 circulação de ciclistas
art. 69 §1º

 eixo para colunas
art. 69 §2º

PLANTA DE SITUAÇÃO
esc. 1:7500

SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P46 - PASSAGEM SIQUEIRA CAMPOS

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "XLVII - Passagem Siqueira Campos. Fica
estabelecida passagem de renovação urbana entre a R. Oswaldo Cruz
e a Av. Siqueira Campos, (...), identificada como passagem nº 46 no
Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 46_Siqueira_Campos.dwg

data
01/2021

publicação

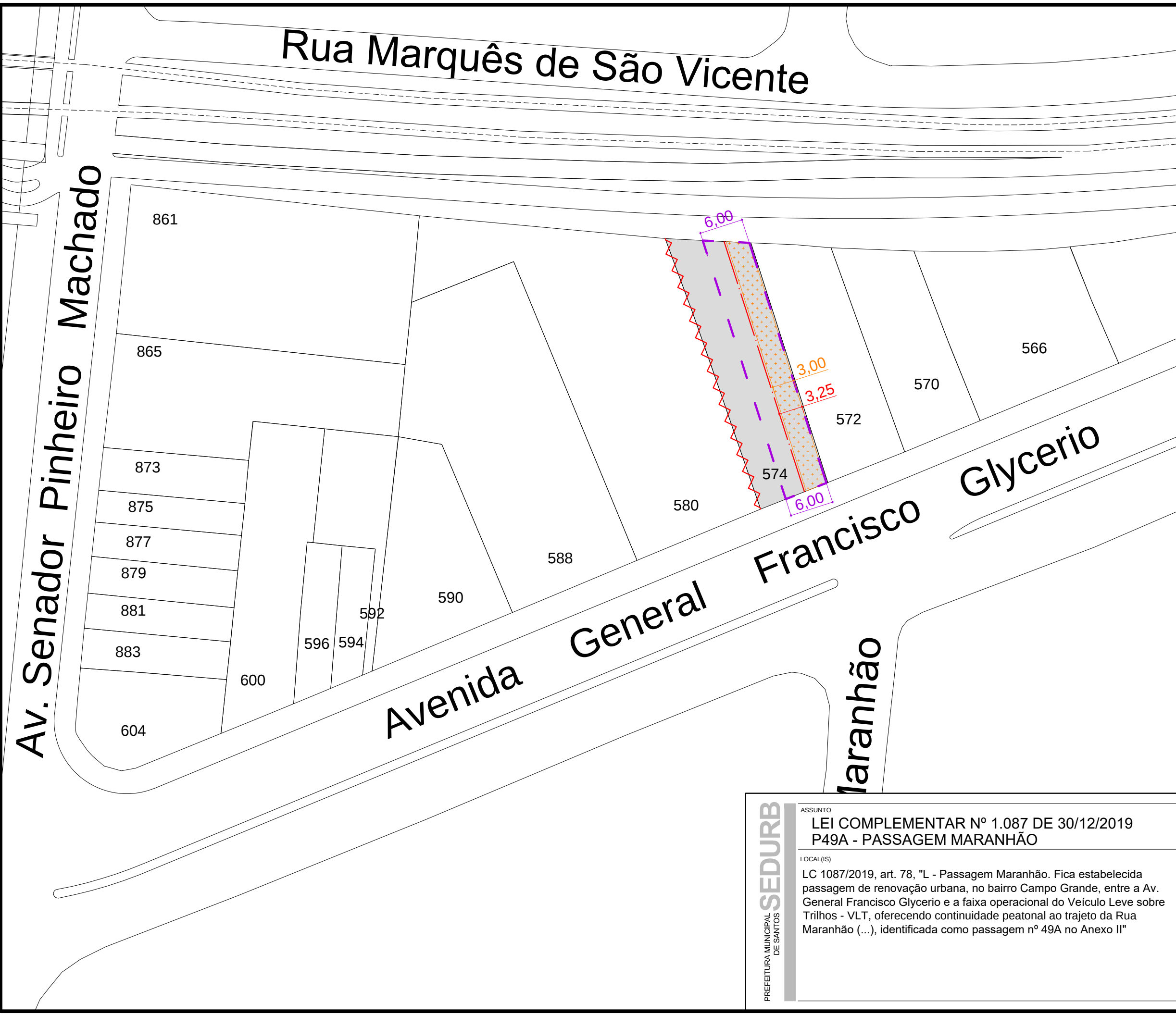
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P46

folha
ÚNICA

escala
1:750 OU
INDICADA

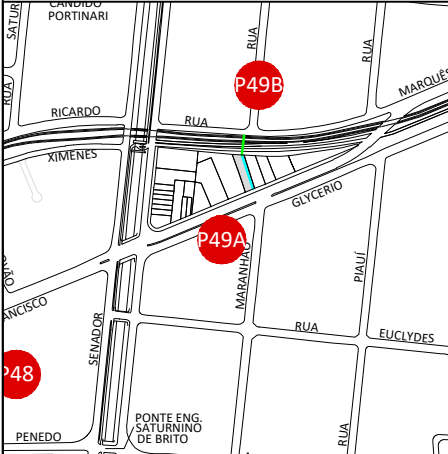
norte

LEGENDA

- [] lote existente
- [] lote afetado
- [] área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes,
passarão a ser exigidos largura e pé
direito mínimos segundo as dimensões
do lote resultante, conforme art. 69 §5º.
- [] circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
- [] eixo para colunas
art. 69 §2º
- [] benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III

PLANTA DE SITUAÇÃO



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P49A - PASSAGEM MARANHÃO**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "L - Passagem Maranhão. Fica estabelecida
passagem de renovação urbana, no bairro Campo Grande, entre a Av.
General Francisco Glycerio e a faixa operacional do Veículo Leve sobre
Trilhos - VLT, oferecendo continuidade peatonal ao trajeto da Rua
Maranhão (...), identificada como passagem nº 49A no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 49A_Maranhao.dwg

data
01 / 2021

publicação

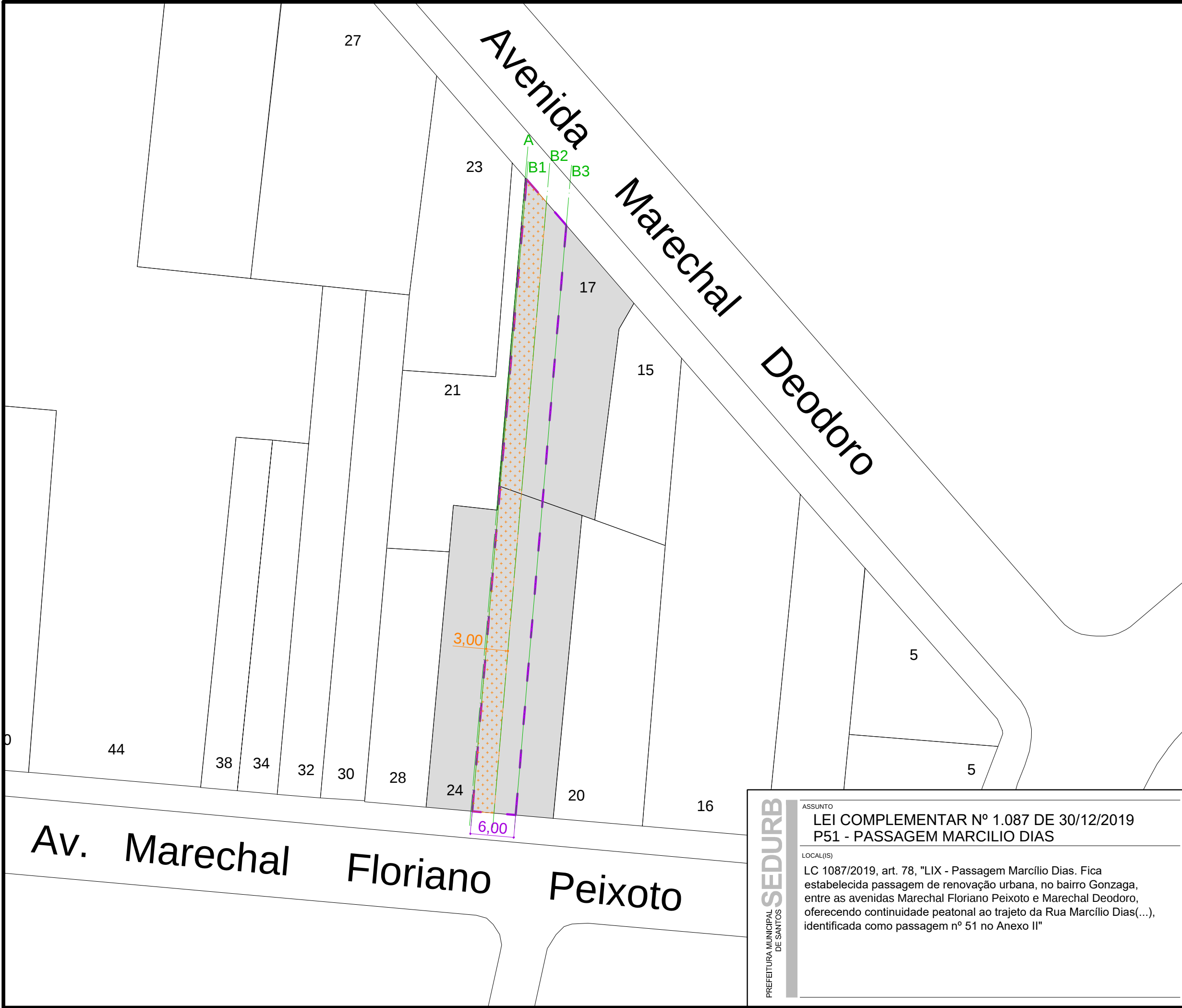
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P49A

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

norte
N



LEGENDA

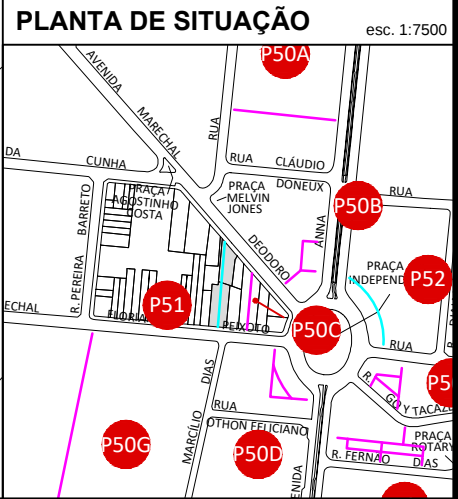
lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

linha-guia
As linhas-guia A, B1, B2, B3 e B4 são
paralelas.



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P51 - PASSAGEM MARCÍLIO DIAS**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "LIX - Passagem Marcílio Dias. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Gonzaga, entre as avenidas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Deodoro, oferecendo continuidade peatonal ao trajeto da Rua Marcílio Dias(...), identificada como passagem nº 51 no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 51_Marcilio_Dias.dwg

data
01 / 2021

publicação

objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P51

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

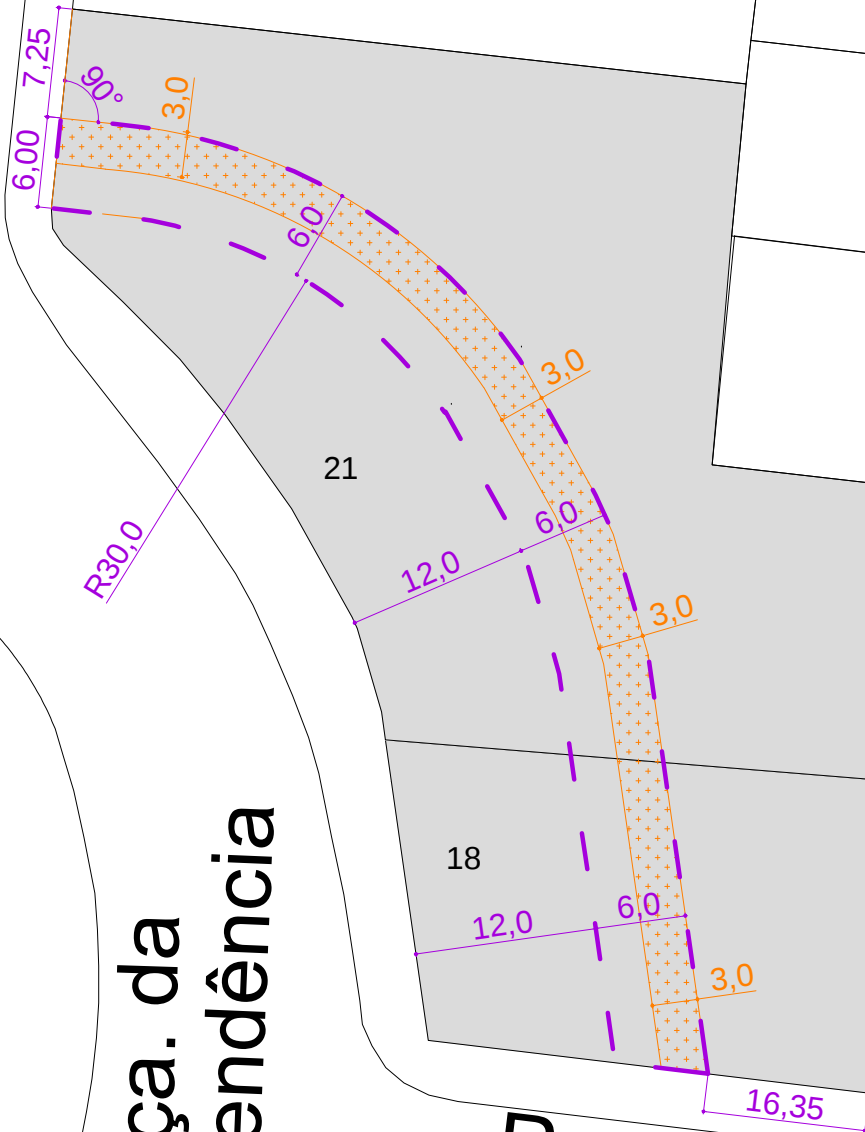
norte

Av. Anna Costa

Pça. da
Independência

Rua Galeão
Carvalho

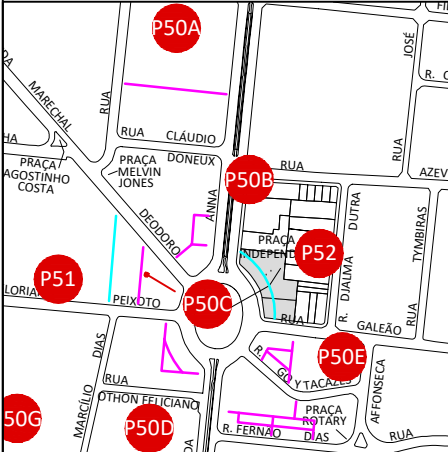
Rua Djalma Dutra



LEGENDA

- lote existente
- lote afetado
- área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
- circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

PLANTA DE SITUAÇÃO



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P52 - PASSAGEM INDEPENDÊNCIA

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "LX - Passagem Independência. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Gonzaga, entre a Av. Anna Costa e a R. Galeão Carvalho, (...), identificada como passagem nº 52 no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P 52_independencia.dwg

data
01 / 2021

publicação

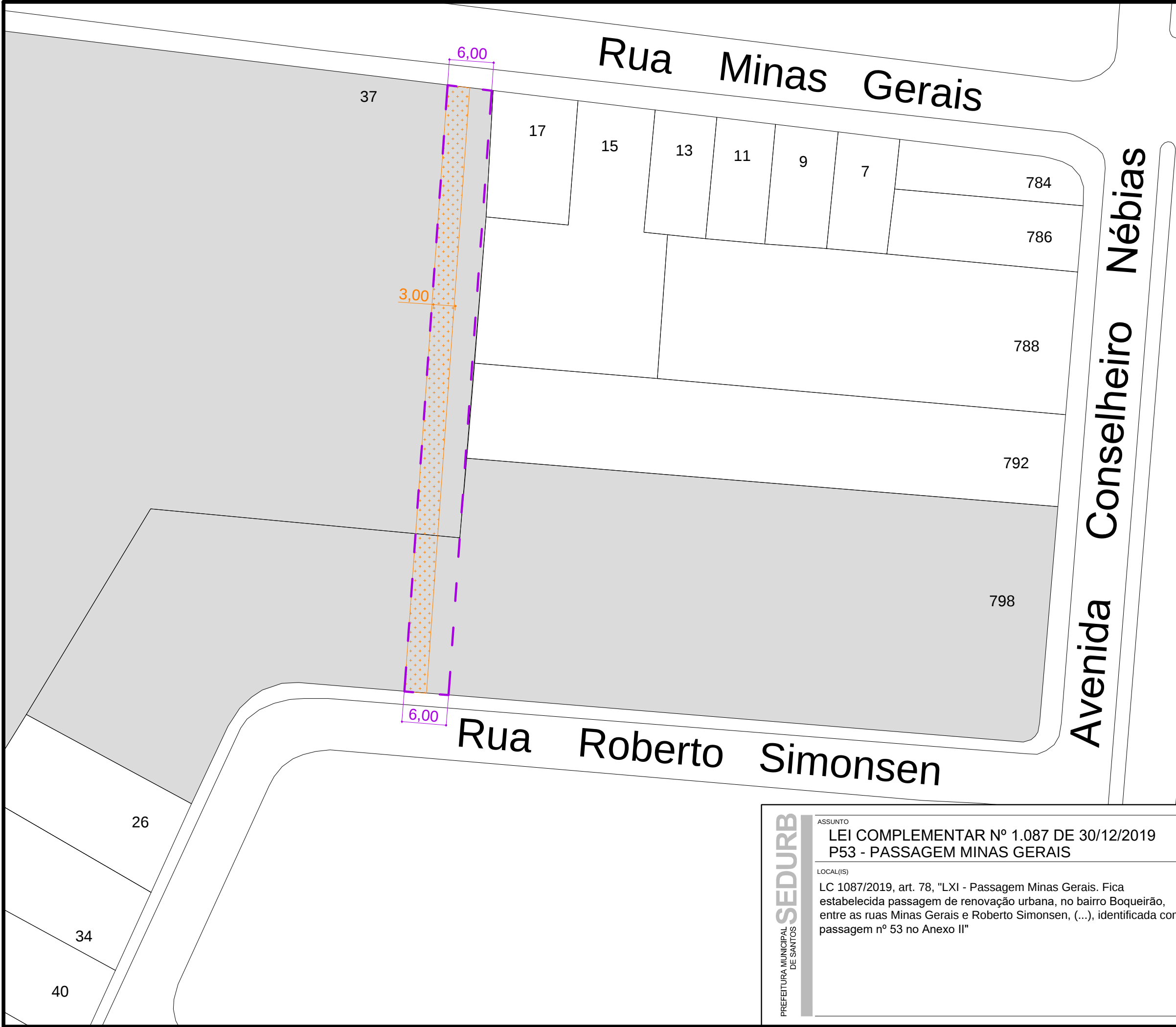
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P52

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

norte
N



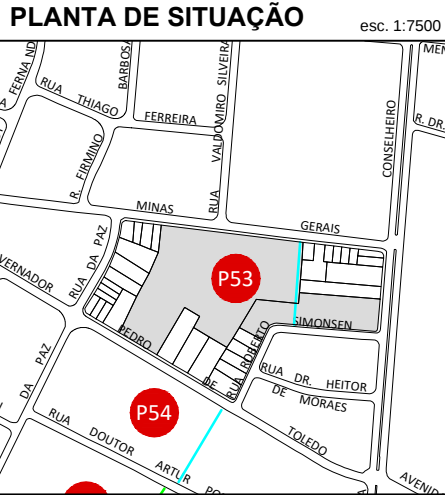
LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P53 - PASSAGEM MINAS GERAIS**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "LXI - Passagem Minas Gerais. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Boqueirão, entre as ruas Minas Gerais e Roberto Simonsen, (...), identificada como passagem nº 53 no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P53_Minas_Gerais.dwg

data
01 / 2021

publicação

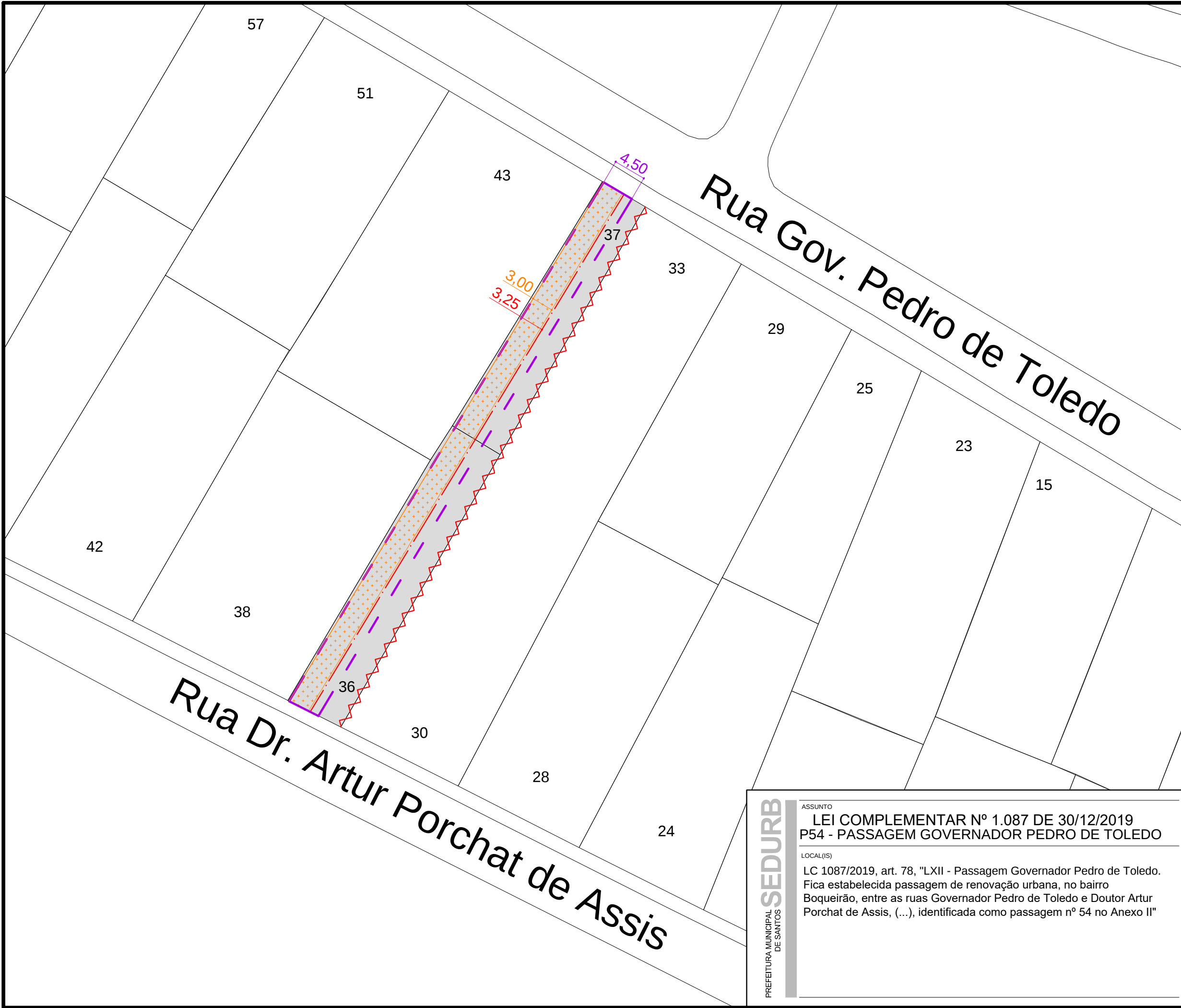
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P53

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes,
passarão a ser exigidos largura e pé
direito mínimos segundo as dimensões
do lote resultante, conforme art. 69 §5º.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

eixo para colunas
art. 69 §2º

benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III

PLANTA DE SITUAÇÃO

esc. 1:7500

SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P54 - PASSAGEM GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "LXII - Passagem Governador Pedro de Toledo.
Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro
Boqueirão, entre as ruas Governador Pedro de Toledo e Doutor Artur
Porchat de Assis, (...), identificada como passagem nº 54 no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P54_Pedro_de_Toledo.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P54

folha

ÚNICA

escala

1:500 OU
INDICADA

norte



- LEGENDA**
- lote existente
 - lote afetado
 - área da passagem
pé direito mínimo 4m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes, passarão a ser exigidos largura e pé direito mínimos segundo as dimensões do lote resultante, conforme art. 69 §5º.
 - circulação de pedestres
art. 68 §1º b)
 - eixo para colunas
art. 69 §2º
 - benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido acostamento nos termos do art. 73 III



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P56 - PASSAGEM DOM LARA**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "LXIV - Passagem Dom Lara. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Boqueirão, entre as ruas Dom Lara e Bolivar, (...), identificada como passagem nº 56 no Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P56_Dom_Lara.dwg

data
01 / 2021

publicação

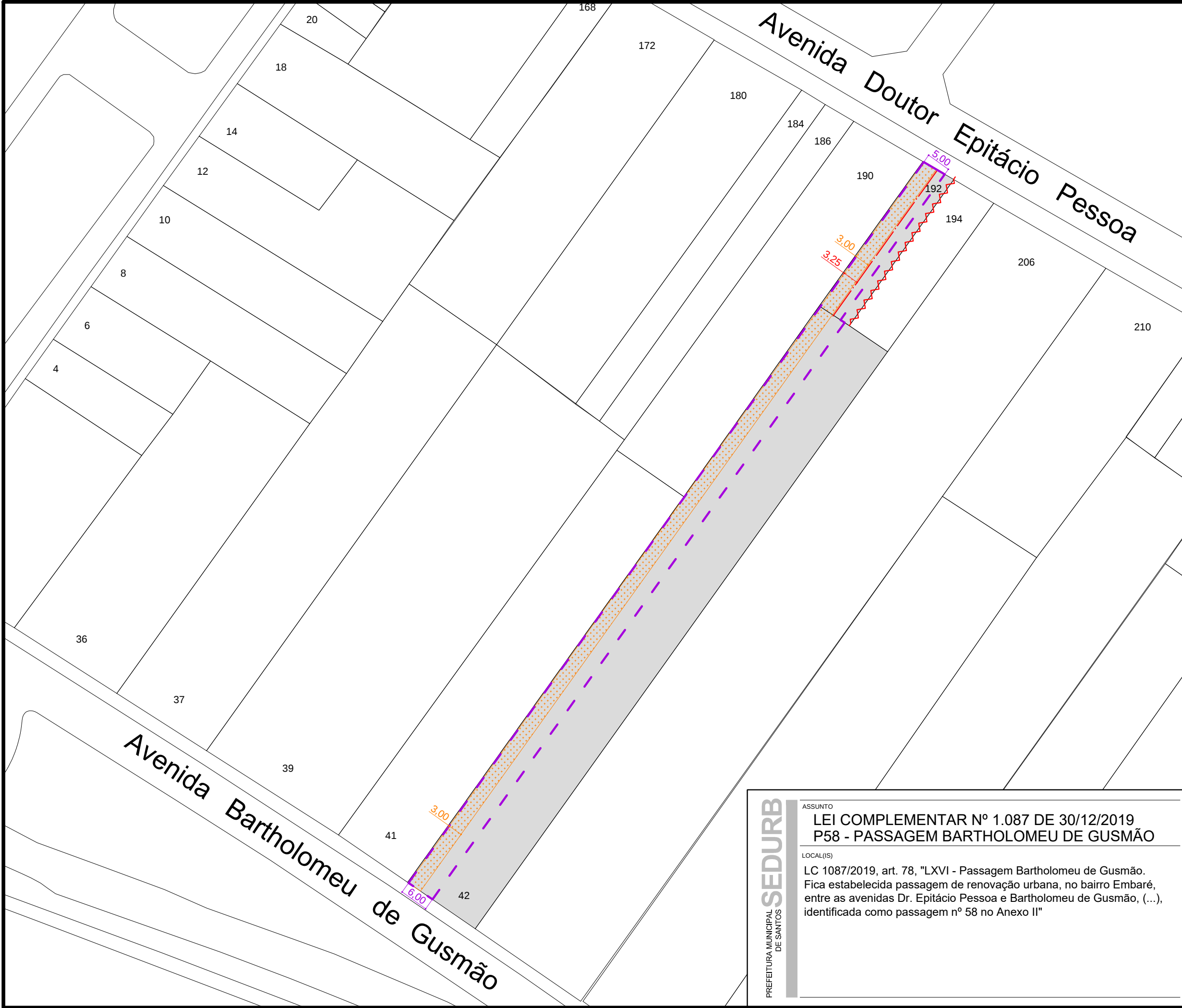
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P56

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
Em caso de incorporação de lotes,
passarão a ser exigidos largura e pé
direito mínimos segundo as dimensões
do lote resultante, conforme art. 69 §5º.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

eixo para colunas
art. 69 §2º

benefício de acostamento
divisa ao longo da qual é permitido
acostamento nos termos do art. 73 III



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P58 - PASSAGEM BARTHOLOMEU DE GUSMÃO

LOCAL(IS)

LC 1087/2019, art. 78, "LXVI - Passagem Bartholomeu de Gusmão.
Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Embaré,
entre as avenidas Dr. Epitácio Pessoa e Bartholomeu de Gusmão, (...),
identificada como passagem nº 58 no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P58_Bartholomeu_de_Gusmão.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P58

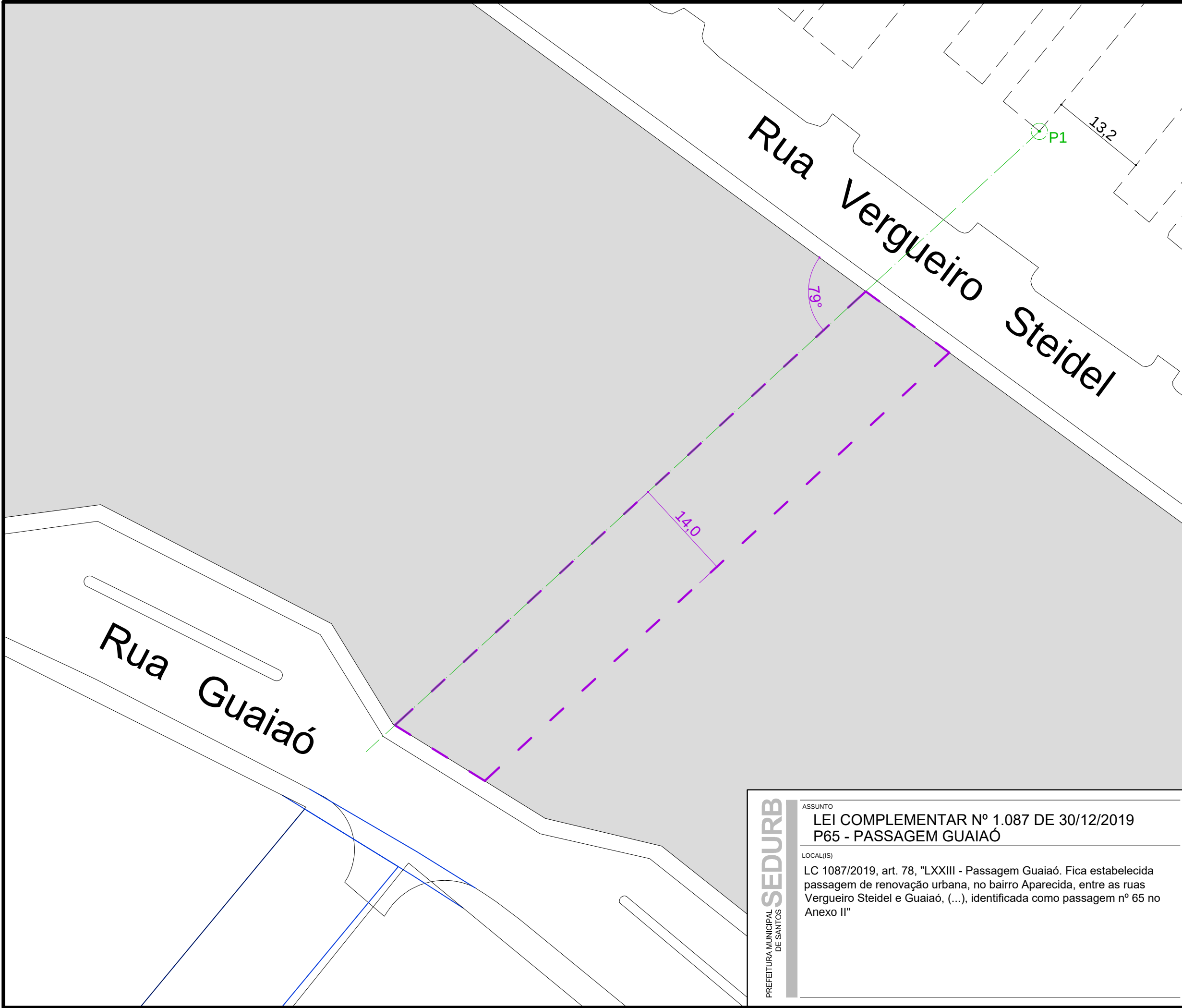
folha

ÚNICA

escala

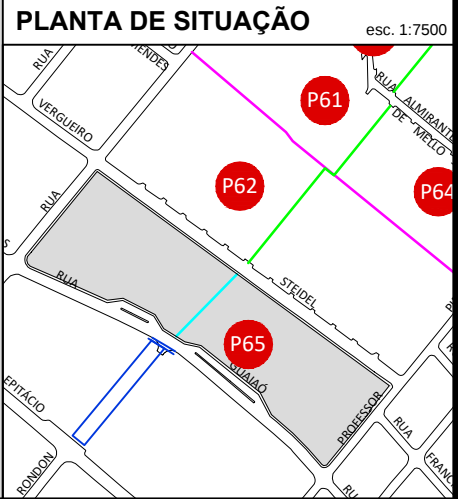
1:750 OU INDICADA

norte



LEGENDA

- lote existente
- lote afetado
- área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.
- diretriz viária
Planta nº 34 da LC 1.087/2019.
- construção existente
- ponto



SEDURB
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P65 - PASSAGEM GUAIAÓ**

LOCAL(IS)
LC 1087/2019, art. 78, "LXXIII - Passagem Guaiaó. Fica estabelecida
passagem de renovação urbana, no bairro Aparecida, entre as ruas
Vergueiro Steidel e Guaiaó, (...), identificada como passagem nº 65 no
Anexo II"

projeto
SEDURB

responsável(s)
DEDURB

arquivo
P65_Guaiao.dwg

data
01 / 2021

publicação

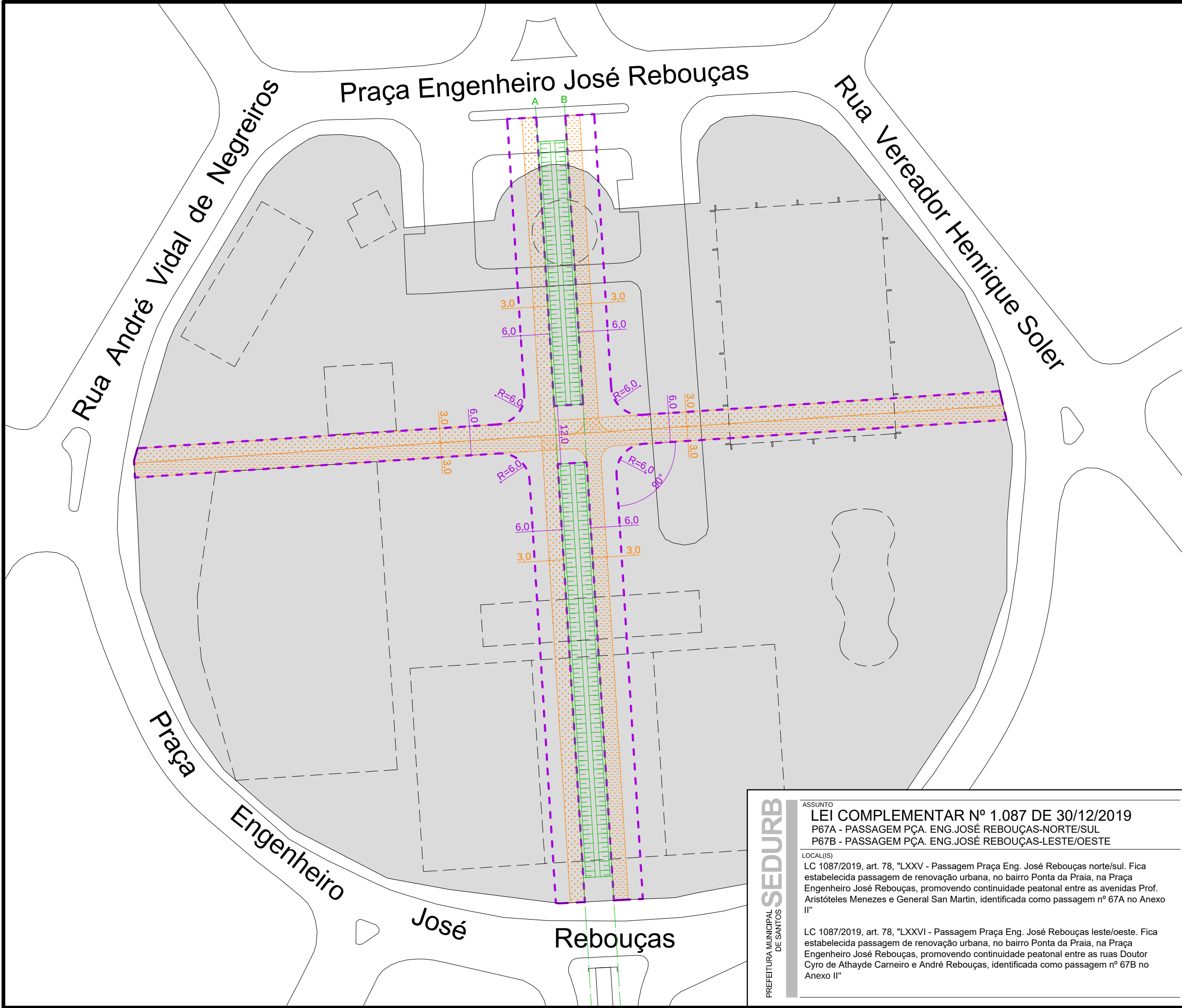
objeto do projeto
PASSAGEM

identificação passagem
P65

folha
ÚNICA

escala
1:500 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

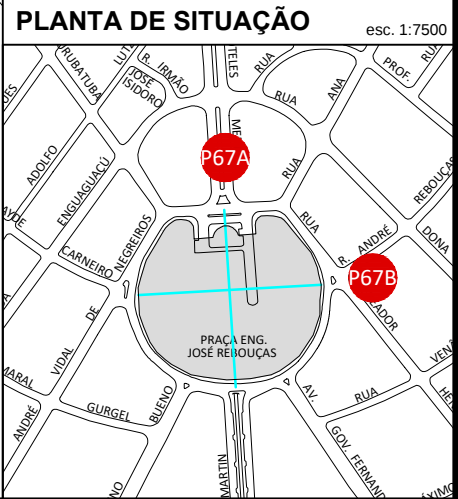
lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 e 69 "in totum"
Largura mínima da passagem não inclui
espessura de muros de divisa.

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

construção existente

As linhas-guia A e B correspondem ao
alinhamento das faces externas das
muretas do Canal nº 7, em calha aberta
ao sul da Praça, para extensão futura
na mesma forma em seu interior.



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P67A - PASSAGEM PÇA. ENG. JOSÉ REBOUÇAS-NORTE/SUL
P67B - PASSAGEM PÇA. ENG. JOSÉ REBOUÇAS-LESTE/OESTE

LOCAL(S)

LC 1087/2019, art. 78, "LXXV - Passagem Praça Eng. José Rebouças norte/sul. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Ponta da Praia, na Praça Engenheiro José Rebouças, promovendo continuidade peatonal entre as avenidas Prof. Aristóteles Menezes e General San Martin, identificada como passagem nº 67A no Anexo II"

LC 1087/2019, art. 78, "LXXVI - Passagem Praça Eng. José Rebouças leste/oeste. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Ponta da Praia, na Praça Engenheiro José Rebouças, promovendo continuidade peatonal entre as ruas Doutor Cyro de Athayde Carneiro e André Rebouças, identificada como passagem nº 67B no Anexo II"

projeto

SEDURB

responsável(s)

DEDURB

arquivo

P67A_P67B_Praça_Reboucas.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P67A
P67B

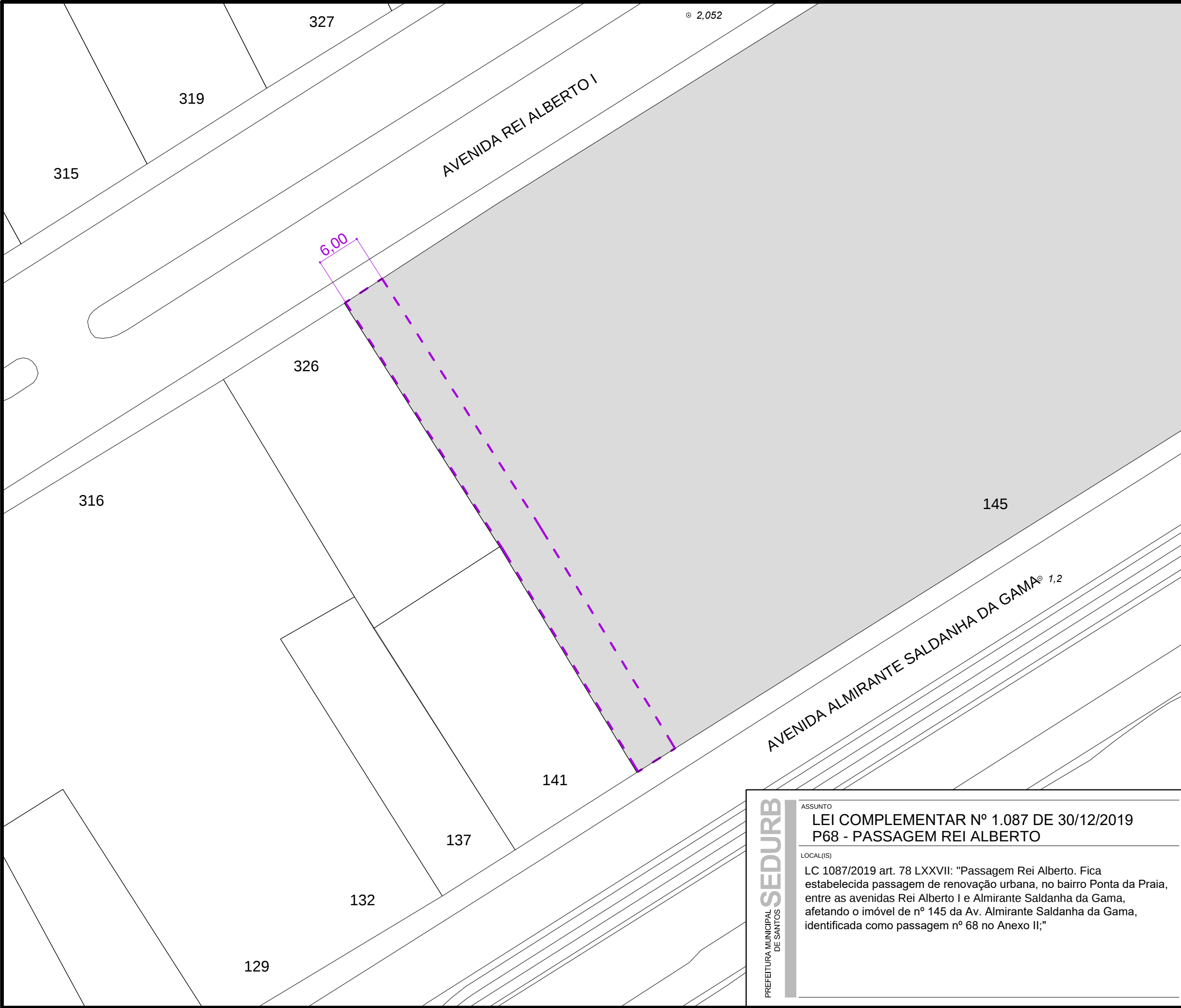
folha

ÚNICA

escala

1:750 OU
INDICADA

norte



LEGENDA

lote existente

lote afetado

área da passagem
pé direito mínimo 7m
art. 67 I; art. 68 "in totum"

circulação de pedestres
art. 68 §1º b)

circulação de ciclistas
art. 69 §1º

eixo para colunas
art. 69 §2º

área descoberta
art. 71 §3º

benefício de acostamento
altura máxima X,Xm
art. 73 III

⊙ 1,2

ponto altimétrico cf. CTBS



SEDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.087 DE 30/12/2019
P68 - PASSAGEM REI ALBERTO

LOCAL(IS)

LC 1087/2019 art. 78 LXXVII: "Passagem Rei Alberto. Fica estabelecida passagem de renovação urbana, no bairro Ponta da Praia, entre as avenidas Rei Alberto I e Almirante Saldanha da Gama, afetando o imóvel de nº 145 da Av. Almirante Saldanha da Gama, identificada como passagem nº 68 no Anexo II;"

projeto

SEDURB

responsável(s)

COINURB
COPOLUR

arquivo

P 68_Rei Alberto.dwg

data

01 / 2021

publicação

objeto do projeto

PASSAGEM

identificação passagem

P68

folha

ÚNICA

escala

1:500 OU INDICADA

norte